



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 SRP Nº 017/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG**, com sede na Rua Monsenhor Lisboa, nº 251 - Centro, Paula Cândido - MG, CEP 36544-000, inscrito no CNPJ Nº 17.763.715/0001-07, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, de forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

**Data da sessão: 03/07/2025.**

**Horário de abertura: 08:15 h.**

**Referência de tempo:** Horário de Brasília.

**Endereço Eletrônico:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**Critério de julgamento:** Menor Preço por Item;

**Modo de disputa:** Aberto

**Sistema de registro de preços:** Sim

**Exclusivo ME e EPP:** Parcialmente.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais e equipamentos de informática, comunicação e infraestrutura tecnológica**, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Paula Cândido/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Nesta licitação, será adotada a participação **exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** para todos os itens cujo valor total seja **inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. **Excepciona-se dessa regra o item 27 (Impressora com Bulk-In)**, cujo valor total ultrapassa o limite estabelecido, sendo este de ampla concorrência entre os licitantes regularmente habilitados, independentemente do porte empresarial.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015



**4.6. Não poderão disputar esta licitação:**

- 4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 4.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.10. O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.13.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.13.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.13.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

4.13.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.13.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.13.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.13.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.13.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

4.13.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

4.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca e modelo, no que couber;
- 6.1.3. Fabricante, no que couber;
- 6.2. O licitante deverá anexar proposta conforme modelo do **Anexo II**.
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência, integrante ao presente Edital.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme [art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. [44](#) e [45](#) da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo [Decreto Federal nº 8.538/2015](#).

7.22. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº 12.187/2009](#).

7.30. Garantia do Valor do Lance e Penalidades:

7.30.1. O proponente, ao apresentar seu lance final durante o processo licitatório, compromete-se a garantir o valor ofertado pelo prazo mínimo estipulado em sua proposta.



7.30.2. A garantia mencionada no item anterior deverá ser mantida e respeitada durante todo o período de validade da proposta, conforme estabelecido neste Edital.

7.30.3. O proponente reconhece que o valor ofertado em seu lance final reflete sua capacidade efetiva de cumprir o contrato, garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições estipuladas.

7.30.4. A inobservância do compromisso estabelecido neste capítulo sujeitará o proponente às penalidades cabíveis no ordenamento jurídico que trata da matéria.

7.30.5. Caso o proponente, após a adjudicação, não mantenha o valor do lance final ou não cumpra com as condições contratuais, ficará sujeito às penalidades contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), sem prejuízo de aplicação das demais normas legais pertinentes às licitações e contratos públicos.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



- 8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.
- 8.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, caso sejam exigidas no Termo de Referência, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 8.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.10.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.10.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 3 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.10.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



8.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos [44](#) e [45](#) da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



## 10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste edital.

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1. contiver vícios insanáveis;

10.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



10.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha orçamentária de custos;

10.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Consoante o art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, que fará o envio/anexação dos arquivos na plataforma de realização do certame.

11.1.1. Após convocação pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante vencedor deverá enviar os documentos no prazo máximo de **2 (duas) horas**.

11.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada e poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.8. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

11.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

- 12.3. A Ata de Registro de Preços será assinada, obrigatoriamente, por meio de assinatura digital.
- 12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantos forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes no cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



#### 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei Federal nº 14.133/2021](#);

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto [no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018](#), e nos termos do [art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002](#), consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus Anexos.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



## 15. DOS RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://paulacandido.mg.gov.br/portal/>.

## 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



- 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.5. fraudar a licitação
- 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 16.2.1. advertência;
  - 16.2.2. multa;
  - 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. As impugnações ao edital e pedidos de esclarecimentos deverão ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** no próprio sistema do pregão eletrônico, no campo específico para tal finalidade.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Paula Cândido (<https://paulacandido.mg.gov.br/portal/>).

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

18.11.2. ANEXO I-A - Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**



- 18.11.3. ANEXO II – Modelo de Proposta
- 18.11.4. ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços
- 18.11.5. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Paula Cândido/MG, 09 junho 2025.

**Everaldo Roberto da Conceição**  
**Prefeito Municipal de Paula Cândido/MG**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025  
SRP Nº 017/2025**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para a futura e eventual Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais e equipamentos de informática, comunicação e infraestrutura tecnológica**, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Paula Cândido/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Nº ITEM | CÓD.  | DESCRIÇÃO  | UND. | QTD. | VLR. UNIT. | VLR. TOT. |
|---------|-------|--|------|------|------------|-----------|
| 0001    | 15807 | ACCESS POINT - WiFi 5: 6 fluxos espaciais; Cobertura de 140 m <sup>2</sup> (1.500 pés <sup>2</sup> ) aceitar mais de 250 dispositivos conectados; Alimentado usando PoE*; Link de subida GbE. Hardware: - Interface de rede (2) Portas GbE RJ45; Interface com gerenciamento Ethernet; Método de alimentação PoE; PoE passivo, 48V; deverá vir com fonte de alimentação; Adaptador PoE de 48V, 0,5A (Incluído)*; Faixa de tensão suportada 44—57V DC; Consumo máximo de energia 9W; Potência máxima de TX; 2.4 GHz: 22 dBm; 5 GHz: 22 dBm; Tipo MIMO: 2.4 GHz: 3 x 3; 5 GHz: 3 x 3; Taxa de transferência: 2.4 GHz: 450 Mbps; 5 GHz: 1300 Mbps; o Ganho da antena deve ser de aproximadamente: 2.4 GHz: 3 dBi / 5 GHz: 3 dBi; deverá possuir Botão Reset de fábrica, Montagem para Parede ou teto (Incluído); possuir Certificações: CE, FCC, IC. Software: - Padrões WiFi: 802.11 a/b/g/n/ac - Segurança sem fio: WEP, WPA-PSK, WPA -Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES) - BSSID: 4 por rádio - VLAN: 802.1Q - QoS avançado: Limitação de taxa por usuário. - Isolamento de tráfego de convidados: Suportado - Economia de energia: Suportado - WMM: Voz, vídeo, melhor esforço e plano de fundo - Clientes simultâneos: 250+ Taxas de dados suportadas (Mbps): - 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps. - 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps. - 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps. - 802.11n: 6.5 Mbps a 450 Mbps (MCS0 - MCS23, HT 20/40). - 802.11ac: 6.5 Mbps a 1300 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3, VHT 20/40/80) A embalagem deverá vir com: - Aparelho de Access Point. - Fonte de alimentação. - Guia de Instalação. Garantia: 1 ano de garantia (3 meses de garantia legal + 9 meses de garantia contratual junto ao fabricante) Deverá possuir características técnicas similares ou superiores ao modelo: Ubiquiti UniFi AP AC Pro, Ruckus R510, Aruba Instant IAP-305. | UN   | 8    | 951,97     | 7.615,76  |
| 0002    | 15808 | ADAPTADOR WI-FI USB 3.0: Adaptador Wi-fi 5G Wireless USB Dual Band 5 Ghz 2.4 Ghz Ac 600 mbps, modelo tipo nano sem antena externa, compatível com Windows Xp/Win7/Win8/Win10, Linux e IOS. Tecnologia de conectividade: WLAN; Interface: USB; Tipo de antena: Interna; Taxa de transferência de dados: 433 MB/s; Tipos de frequências: 2.4/5 GHz. Velocidade de transferência de até 600 Mbps. Suporta segurança sem fio WEP de 64/128 bits, WPA-PSK / WPA2-PSK, 802.1x. Plug and play. Compatível com USB 2.0. Com indicador LED. Garantia mínima 3 meses. Deverá possuir   | UN   | 10   | 79,67      | 796,70    |



|      |       |  |    |    |        |           |
|------|-------|--|----|----|--------|-----------|
|      |       | <p>características técnicas similares ou superiores ao modelo: TP-Link Archer T2u Ac600</p>  <p><i>*imagem meramente ilustrativa, apenas para auxiliar na especificação e identificação do produto.</i></p>   |    |    |        |           |
| 0003 | 15805 | <p>ALONGADOR DE CABO USB DE 5 METROS: Cabo Usb Extensão Macho X Fêmea 5 Metros Am/af Com Filtro Cor Preto.</p>  <p><i>*imagem meramente ilustrativa, apenas para auxiliar na especificação e identificação do produto.</i></p>  | UN | 16 | 49,57  | 793,12    |
| 0004 | 15804 | <p>APRESENTADOR MULTIMÍDIA SEM FIO - distância mínima 10 m, frequência 2,4 ghz, compatibilidade Windows, Mac, PC, Notebook, fonte alimentação bateria recarregável, características adicionais: Plug and Play. <b>NÃO SERÁ ACEITO APRESENTADOR A PILHA.</b> Especificações técnicas mínimas: Sem Fio Frequência: 2400 MHz a 2490 MHz Distância de laser: até 200 m Tipo de Laser: Vermelho 650 nm Conexão através de Receptor duplo: Nano USB 2.0 + USB Tipo C Alcance: até 10 metros Alimentação: Bateria interna recarregável por porta Micro USB Tipo de bateria: Lítio Capacidade da bateria: 200 mAh. Funções: Chave ON/OFF, Laser, Indicador LED, Enter, Tab, Iniciar apresentação, Tela cheia, Tela preta, Anterior, Próximo, Aumentar e Diminuir volume Clipe universal. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos modelos: C3Tech AP-600, Baseus Orange Dot, Belshopping G10.</p> | UN | 7  | 150,67 | 1.054,69  |
| 0005 | 15803 | <p>ARMÁRIO SUPORTE CPU: Medidas aproximadas: 73cm x 36cm x 52cm (altura x largura x profundidade) com porta: Tipo de suporte Armário c/ Ventilação. Fabricado em MDF de qualidade. Dobradiças com amortecedor. Pés metálicos com capas emborrachadas e regulagem. Garantia mínima 3 meses</p>  <p><i>*imagem meramente ilustrativa, apenas para auxiliar na especificação e identificação do produto.</i></p>   | UN | 50 | 405,23 | 20.261,50 |
| 0006 | 15802 | <p>BATERIA P/ NOBREAK: Bateria Selada Recarregável 12V 7A. Bateria Selada Estacionária Recarregável. Bateria de chumbo ácido regulada por</p>  | UN | 16 | 114,66 | 1.834,56  |



|      |       |   |    |    |        |          |
|------|-------|---|----|----|--------|----------|
|      |       | válvulas. Voltagem 12V. Capacidade Nominal C20: 7 Ah. Capacidade Nominal C10: 6,5 Ah. Capacidade Nominal C5: 6,35 Ah. Capacidade Nominal C1: 4,53 Ah. Resistência Interna: 30,0 mO. Corrente de Recarga Máxima: 2,1A. Local Terminal: A. Tipo Terminal: T1. Deverá possuir características técnicas similares ou superior ao modelo: Bateria 12v 7ah Moura.   |    |    |        |          |
| 0007 | 15801 | <p>CABO DE ENERGIA ATX TRIPOLAR: Cabo de energia ATX, tripolar, para fonte de computadores, comprimento mínimo 1,5 m, Atender a NBR 14136, popularmente conhecida como "tomada de três pinos".</p>  <p><i>*imagem meramente ilustrativa, apenas para auxiliar na especificação e identificação do produto.</i></p>   | UN | 49 | 20,50  | 1.004,50 |
| 0008 | 15800 | <p>CABO DE REDE BLINDADO CAT.6e: GIGABIT - caixa com 305 metros. cabo de primeira linha fabricação nacional e homologação Anatel. 100% cobre transmissão de dados em alta velocidade, incluindo: ethernet 100 base tx, 1000 base t, 1000 base tx, atm 155 mb/s, atm 622 mb/s, fddi/cddi 100mb/s, 100 base vg. Categoria: CAT.6; Com Cruzeta; Pares reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo, elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados; Construção: U/UTP 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Capa externa: PVC CMX; Marcação sequencial métrica, que facilita a visualização da quantidade restante e no cálculo dos lances para instalação; Diâmetro nominal: 6,0 mm; Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente. Fio sólido de cobre eletrolítico nu. Os condutores são trançados em pares; Conductor Fio sólido de cobre eletrolítico nu, recozido, com diâmetro nominal de 24AWG; Quantidade de Pares 4 pares, 24 AWG; Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si; Deverá possuir características técnicas similares ou superiores as marcas: FURUKAWA ou MEGATRON.</p> | cx | 1  | 482,78 | 482,78   |
| 0009 | 15799 | <p>CABO HDMI 15m: com 15 metros, blindado 4k 3d 1.4 19 Pinos, com filtro para áudio e vídeo, cabo produzido em cobre, com tratamento antichama. Material de revestimento do conector: Ouro; frequência operação: 470-860 MHz</p>  | UN | 14 | 86,00  | 1.204,00 |
| 0010 | 15798 | <p>CABO HDMI 2m: Cabo HDMI x HDMI, com 2 metros, blindado 4k 3d 1.4 19 Pinos, com filtro para áudio e vídeo, cabo produzido em cobre, com tratamento antichama. Material de revestimento do conector: Ouro; frequência operação: 470-860 MHz</p>  | UN | 14 | 36,07  | 504,98   |
| 0011 | 15797 | <p>CABO UTP AZUL CAT5e: caixa com 305m: cabo rede computador, material revestimento pvc- cloreto de polivinila anti-chama, material condutor cobre. bitola condutor 24 awg, tipo condutor 4 pares, cor azul, padrão cabeamento utp-5e, características adicionais referência ansitia/eia 568-a, comprimento cabo mínimo 300 m, condutor 100% cobre aplicação</p>  | cx | 1  | 474,92 | 474,92   |



|      |       |   |    |    |          |           |
|------|-------|---|----|----|----------|-----------|
|      |       | rede de informática; Deverá possuir características técnicas similares ou superiores as marcas: FURUKAWA ou MEGATRON.   |    |    |          |           |
| 0012 | 15796 | CABO VGA: Cabo VGA com 1,5 metros, conector VGA macho x VGA macho de 15 pinos que elimina o problema de imagens fracas e difusas; com filtro de ferrite nas extremidades; com blindagem de alta densidade   | UN | 12 | 16,24    | 194,88    |
| 0013 | 15795 | CAIXAS DE SOM 2.0: 3w Rms Alimentação Usb Conexão P2 com controle de volume   | UN | 23 | 87,76    | 2.018,48  |
| 0014 | 15738 | <p>CÂMERA PARA MICROSCOPIA 38MP COM ZOOM DIGITAL E ENTRADA HDMI E SOFTWARE PARA COMPUTADOR - Utilizada para visualização, captura e gravação(vídeo) de imagens de amostras em Microscópios. Características: Zoom Digital; Ajuste de brilho, contraste, balanço do branco, entre outros; Função de armazenamento em cartão micro SD; Captura/Salvar de Imagem (mode); Material da câmera: Plástico PP + alumínio, Botões em vermelho de borracha e a Lente da câmera é de vidro; Interface USB e HDMI; Entrada para cartão micro SD; Brilho; Contraste; Visualização e ajustes de imagem; Gravação em tempo real, vídeo; Gravação em tempo real; Diâmetro da rosca de encaixe no adaptador é de 48mm; Software para computador. Sensor: CMOS; Tamanho do Sensor: 1/2.3" polegadas (cropado); Pixels Efetivos: 30 milhões de pixels; Resolução de Captura de Imagem: 28 MP; Quadros por segundo (fps**): 60fps em 1920 x1080 pixels; Tamanho do Pixel: 1,43 x 1,43µm; Interface: USB, HDMI e Slot para cartão Micro SD; Fonte de Alimentação: DC – 12V/1a (externa); Dimensões: 6,8cm X 6,8cm x 4,3 cm (A x L x C); Peso: 250g; OBS: **fps: Quadros por segundo em condições ideais de iluminação. Deverá vir com: 1 Câmera CMOS 38MP; 1 Cabo USB; 1 CABO HDMI; 1 Fonte de Alimentação; 1 Controle Remoto; 1 Manual de instruções; 1 suporte; <b>DEVERÁ VIR COM O SUPORTE PARA FIXAR NO MICROSCÓPIO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O MICROSCÓPIO: MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR ÓPTICA INFINITA 1600X LM3200BLI LUMEN.</b> Deverá possuir características técnicas similares ou superior ao modelo: Cellmaster.</p>  <p><i>*imagem meramente ilustrativa, apenas para auxiliar na especificação e identificação do produto.</i></p> | UN | 2  | 2.956,67 | 5.913,34  |
| 0015 | 15793 | CELULAR SMARTPHONE: Especificações mínimas: Processador octacore com no mínimo quatro núcleos com 2 giga-hertz ou mais; 8gb de memória ram; 128 gb de memória de armazenamento interno; bateria de 5000 mha ou superior; tela de 6 polegadas ou superior; deverá incluir carregador; manual em português; homologado pela agência nacional de telecomunicações (anatel); Deverá possuir características técnicas similares ou superior aos  | UN | 8  | 1.896,33 | 15.170,64 |



|      |       |   |    |    |          |           |
|------|-------|---|----|----|----------|-----------|
|      |       | modelos: Motorola Moto G24, Motorola Moto G34 5G, POCO C65, Infinix Hot 30i, Samsung Galaxy A15.  |    |    |          |           |
| 0016 | 15740 | <p>COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO - CPU: especificações técnicas mínimas: sistema operacional: Windows 11 licença vitalícia, Pacote Office &amp; Business 2021 já instalado e pronto para uso licença vitalícia com disponibilização da chave de validação; placa de vídeo: intel® hd graphics, experiência visual em alta definição conexões e redes. Conexão usb: 06 (04 na placa-mãe e 02 na parte frontal), versão da conexão usb: 2.0 e 3.0; interfaces (entradas): dc-in/ entrada usb/ fones de ouvido/ microfone/ RJ-45; saídas: HDMI/ VGA; entrada de rede: 10/100/1000 mbps; áudio de alta definição (hd áudio); processador de, no mínimo, 08 núcleos e 16 threads; com frequência de clock real, igual ou superior a 3.3GHz (4.3GHz Max Turbo) (ex: Intel i3-12100; intel i5-13600; AMD Ryzen 5 5500; AMD Ryzen 5 7500 NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES INFERIORES, APENA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR); - vídeo integrado; memória ram: 8gb ddr 4; disco rígido (ssd) 480 GB; gabinete ATX c/ fonte, placa-mãe: b75; cooler CPU tdp: 75w, 2000rpm; fonte 230w REAL bivolt; Deverá acompanhar: Cabo de força para ligar a CPU e plaqueta de licença do sistema operacional, já fixada ao gabinete; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. GARANTIA mínima de 12 meses. - MONITOR 21,5": Monitor de vídeo - Deve possuir no mínimo 2 (duas) entradas, sendo 1 (uma) do tipo VGA (VÍdeo Graphics Array) e HDMI (High-Definition Multimedia Interface). Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados; - Deve possuir no mínimo 16 milhões de cores; - Deverá ser disponibilizado junto ao monitor cabos de conexão de vídeo(HDMI ou VGA) e de alimentação; - Deverá suportar resolução Full HD de no mínimo 1920x1080 a 60hz; - Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 V, com ajuste automático; - Controle do brilho, contraste, inclinação, rotação e ajuste de altura; - Tela plana de LED tamanho mínimo de 21,5" polegadas, proporção 16:9;. Garantia de 12 meses; Garantia mínima 3 meses. - MOUSE: Mouse, óptico, padrão USB, 3 botões incluindo botão scroll, ergonômico, tamanho normal; Plug and play - Resolução mínima 1200 dpi. - Tecnologia de sensor óptico sem esfera - Conector USB. - 2 (dois) botões. - Roda de rolagem (scroll) para rolagem da tela manual ou automática, selecionável por click na roda de rolagem. (Não será aceito mini mouse), desenho simétrico para uso por destros e canhotos. - Compatibilidade com Windows para todas as versões e Linux. - Instruções de operação e instalação em português. - TECLADO: Teclado para computador com fio USB Resistente à Respingos e Layout ABNT-2. Teclas de perfil plano e silenciosas, conexão: USB, padrão ABNT-2(com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "Ç"), versão em Português, teclas duráveis, suportes inclináveis, fortes e ajustáveis, caracteres nítidos. - CAIXAS DE SOM 2.0: 3w Rms Alimentação Usb Conexão P2 com controle de volume. - ESTABILIZADOR: 110V 300Va 4 TOMADAS MONO. Especificações Estabilizador com 7 estágios de regulação: no modelo bivolt (em rede 115V~) Estabilizador com 6 estágios de regulação: nos modelos monovolt (em rede 115V~) e bivolt (em rede</p> | UN | 32 | 1.926,00 | 61.632,00 |



|      |       |  |     |     |        |          |
|------|-------|--|-----|-----|--------|----------|
|      |       | <p>220V~) Amper tomada de entrada: 10 Amper Amper tomada de Saída: 10 Amper 4 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136 Função True RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento Microprocessado: microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico Atende a norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006 Indicada para todos os tipos de rede, principalmente para redes instáveis Botão liga/desliga temporizado: para evitar acionamento/desligamento acidental ou involuntário 1 Led verde no painel frontal, para indicar o funcionamento do estabilizador Sinalização de funcionamento: rede, sub/sobretensão e sobrecarga Gabinete em plástico antichama Filtro de linha interno: atenua ruídos provenientes da rede elétrica (em modo comum e diferencial) Proteções Curto-circuito Surtos de tensão (descarga elétrica) Sub/sobretensão de rede. Nestas ocorrências, o estabilizador desliga e restaura as suas atividades automaticamente no retorno da energia elétrica Sobreaquecimento com desligamento automático Sobrecarga com desligamento automático. Garantia mínima 3 meses.</p>  <p><i>*imagem meramente ilustrativa, apenas para auxiliar na especificação e identificação do produto.</i></p> |     |     |        |          |
| 0017 | 15791 | <p>CONECTOR RJ45: Características Técnicas: - 8 contatos, velocidade de 250mhz, de plástico na cor transparente. - Categoria 5e, U/UTP. - Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama. - Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro. - Compatível com os padrões de montagem T568A e T569B. - Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis - Produto que atende políticas de respeito ao meio-ambiente (RoHS). - Normas aplicáveis: EIA/TIA 568 B.2 e seus adendos, ISO/IEC11801, NBR 14565, FCC 68.5. - Certificações UL Listed - E173971 / ISO9001/ISO14001 - A1969/A10659. Pacote com 100 unidades</p>  | PCT | 101 | 37,23  | 3.760,23 |
| 0018 | 15790 | <p>ESTABILIZADOR: 110V 300Va 4 TOMADAS MONO - Especificações Estabilizador com 7 estágios de regulação: no modelo bivolt (em rede 115V~) Estabilizador com 6 estágios de regulação: nos modelos monovolt (em rede 115V~) e bivolt (em rede 220V~) Amper tomada de entrada: 10 Amper Amper tomada de Saída: 10 Amper 4 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136 Função True RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento Microprocessado: microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico Atende a norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006 Indicada para todos os tipos de rede,</p>  | UN  | 36  | 159,03 | 5.725,08 |



|      |       |  |    |    |        |           |
|------|-------|--|----|----|--------|-----------|
|      |       | principalmente para redes instáveis Botão liga/desliga temporizado: para evitar acionamento/desligamento acidental ou involuntário 1 Led verde no painel frontal, para indicar o funcionamento do estabilizador Sinalização de funcionamento: rede, sub/sobretensão e sobrecarga Gabinete em plástico antichama Filtro de linha interno: atenua ruídos provenientes da rede elétrica (em modo comum e diferencial) Proteções Curto-circuito Surtos de tensão (descarga elétrica) Sub/sobretensão de rede. Nestas ocorrências, o estabilizador desliga e restaura as suas atividades automaticamente no retorno da energia elétrica Sobreaquecimento com desligamento automático Sobrecarga com desligamento automático.                        |    |    |        |           |
| 0019 | 15789 | EXTENSÃO 10 M: - Corrente Máxima: 10A; - Tensão Máxima: 250V; - Comprimento do Cabo: 10 metros; - Composição: material isolante termoplástico e ligas metálicas. - 3 tomadas de três pinos redondos de acordo com o novo padrão brasileiro de tomadas, NBR 14.136, fêmea e 1 tomada Macho, Bivolt. - Permite a conexão de até 3 plugues de 2p+t simultaneamente  | UN | 39 | 47,44  | 1.850,16  |
| 0020 | 15788 | EXTENSÃO 5M: - Corrente Máxima: 10A; - Tensão Máxima: 250V; - Comprimento do Cabo: 5 metros; - Composição: material isolante termoplástico e ligas metálicas. - 3 tomadas de três pinos redondos de acordo com o novo padrão brasileiro de tomadas, NBR 14.136, fêmea e 1 tomada Macho, Bivolt. - Permite a conexão de até 3 plugues de 2p+t simultaneamente   | UN | 40 | 40,33  | 1.613,20  |
| 0021 | 15787 | FILTRO DE LINHA: Régua Extensão 6 Tomadas Bivolt Com Fusível de Proteção. Quantidade de tomadas: 6 Frequência de 50Hz/60Hz. Potência Máxima: 300W em 127V / 500W em 220V. Corrente Máxima: 3A/250V. Comprimento do cabo mínimo: 85cm. Garantia mínima 3 meses  | UN | 70 | 72,67  | 5.086,90  |
| 0022 | 15786 | FONE DE OUVIDO: Headset com fio USB com Microfone com Redução de Ruído. Compatível com aplicativos de chamada comuns em quase todas as plataformas e sistemas operacionais, Conexão plug-and-play, Som Estéreo total, Microfone com eliminador de Ruídos, O microfone pode ser usado no lado esquerdo ou direito. Regulagem das alças e microfone ajustável. Garantia mínima de 12 meses. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores ao modelo: Logitech H111. O produto citado, serve apenas como referência para as características técnicas  | UN | 42 | 135,43 | 5.688,06  |
| 0023 | 15785 | FORNTE DE ALIMENTAÇÃO: PADRÃO ATX 12V 2.3; Potencia Real 230 Watts; Eficiencia +70%; MTBF 100.000 horas 25o C; Protecao Interna contra curto circuito OVP/ OCP/ SCP e Cabos com capa de proteção; Entrada AC com chaveamento manual 110/ 220 V; Ruído Baixo ruído acústico; Controle Térmico Sistema de controle térmico de refrigeração; Ventoinha Silenciosa de 120mm; Normas técnicas Normas técnicas IEC60950 (segurança elétrica) IEC61000 (segurança eletromagnética); Chave Liga / Desliga; Saídas +3.3V = 28A / +5V = 30A / +12V = 14A / -12V = 0.3A / +5VSB = 2.5A; Conectores; Conectores 1x conector ATX 20+4 pinos; 1x conector ATX12V; 2x conectores SATA; 2x conectores IDE; 1x conector PCI Express. Garantia mínima de 3 meses | UN | 77 | 297,33 | 22.894,41 |
| 0024 | 16033 | Fragmentadora De Papel 15 folhas 18 litros 110V 127V   | UN | 3  | 919,58 | 2.758,74  |
| 0025 | 15749 | HD EXTERNO: Capacidade: 2TB - Interface: USB 3.0 - Cor: Preto- Comprimento do Cabo: 46 cm (18 pol) Peso 205 gramas (bruto com embalagem) - O disco deverá ser alimentado pelo cabo USB, dispensando  | UN | 13 | 742,00 | 9.646,00  |



|      |       |  |    |    |          |            |
|------|-------|--|----|----|----------|------------|
|      |       | uma fonte de alimentação externa. Garantia mínima de 3 meses. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores ao produto: Seagate Expansión portátil. O produto citado, serve apenas como referência para as características técnicas  |    |    |          |            |
| 0026 | 15782 | HUB USB: Interface de Saída: 4 x USB 3.0. Velocidade: 5.0 Gbps. Tipo de Instalação: Externo. Plug & Play. Não requer alimentação externa. Interface: Usb 3.0. Compatível com a Versão Anterior: Usb 2.0. USB 3.0 - Até 5.0GB/s de Velocidade de Transferência. Compatível com os seguintes S.O: Windows e Mac. Comprimento do cabo: aproximadamente 20 cm<br><br><i>*imagem meramente ilustrativa, apenas para auxiliar na especificação e identificação do produto.</i>  | UN | 17 | 24,03    | 408,51     |
| 0027 | 15781 | IMPRESSORA COM BULK IN (COLORIDA): Impressão Multifuncional Jato de Tinta Colorida; Bivolt; Conexão USB; Conexão sem fio 802.11 a/b/n; Resolução mínima de 1200 dpi; Suporte Papéis tipo A4, A5 e Envelope; Possuir uma bandeja de entrada de papel para no mínimo 100 (cem) folhas; Possuir uma ou mais bandejas de saída, com capacidade total para, no mínimo, 30 (trinta) folhas; velocidade de Impressão; Velocidade mínima 20 ppm preto e 10 ppm color; Acessórios e outras Características; Deverá ser acompanhado de cabos de conexão com o microcomputador, rede elétrica, drivers e demais acessórios ao seu funcionamento; Tinta Corante, (impressora deve acompanhar as tintas de inicialização). garantia mínima de 12 meses. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos modelos: Impressora Multifuncional Epson Ecotank L3250, HP Smart Tank 581 | UN | 45 | 2.860,07 | 128.703,15 |
| 0028 | 15756 | MEMORIA RAM DDR2: MEMÓRIA RAM DDR 2. 4GB. 4gb 800mhz Ram Pc2 6400 2rx8 200 Pinos, PARA DESKTOP. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores a marca: Kingston.   | UN | 10 | 49,10    | 491,00     |
| 0029 | 15757 | MÉMORIA RAM DDR3: DDR3 Capacidade total 8 GB. SDRAM. Formato da memória RAM: UDIMM; Velocidade da memória RAM: 1600 MHz; GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores a marca: Kingston.  | UN | 10 | 82,78    | 827,80     |
| 0030 | 15755 | MÉMORIA RAM DDR4: DDR4 Capacidade total 8 GB. SDRAM. Formato da memória RAM: SODIMM; Frequência da memória RAM: 2666 MHz; Compatibilidade: INTEL e AMD. Velocidade: PC4 – 21300. Capacidade de armazenamento: 8GB. Pinos: 288. Quantidade de chips: 8 chips. Voltagem: 1.2v. Garantia mínima de 3 meses. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores a marca: Kingston.  | UN | 20 | 155,24   | 3.104,80   |
| 0031 | 15758 | MONITOR 21,5": Monitor de vídeo - Deve possuir no mínimo 2 (duas) entradas, sendo 1 (uma) do tipo VGA (Vídeo Graphics Array) e HDMI (High-Definition Multimedia Interface). Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados; - Deve possuir no mínimo 16 milhões de cores; - Deverá ser disponibilizado junto ao monitor cabos de conexão de vídeo(HDMI ou VGA) e de   | UN | 42 | 901,63   | 37.868,46  |



|      |       |  |    |    |          |           |
|------|-------|--|----|----|----------|-----------|
|      |       | alimentação; - Deverá suportar resolução Full HD de no mínimo 1920x1080 a 60hz; - Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 V, com ajuste automático; - Controle do brilho, contraste, inclinação, rotação e ajuste de altura; - Tela plana de LED tamanho mínimo de 21,5" polegadas, proporção 16:9; Garantia de 12 meses;   |    |    |          |           |
| 0032 | 15759 | MOUSE: Mouse, óptico, padrão USB, 3 botões incluindo botão scroll, ergonômico, tamanho normal; Plug and play - Resolução mínima 1200 dpi. - Tecnologia de sensor óptico sem esfera - Conector USB. - 2 (dois) botões. - Roda de rolagem (scroll) para rolagem da tela manual ou automática, selecionável por click na roda de rolagem. (Não será aceito mini mouse), desenho simétrico para uso por destros e canhotos. - Compatibilidade com Windows para todas as versões e Linux. - Instruções de operação e instalação em português. - Garantia mínima de 6 meses. Atender a (s) norma (s) ABNT vigente (s). Deverá possuir características técnicas similares ou superiores ao modelo: Logitech M90, Mouse Genius DX-110, C3Tech MS-29BK, Classic Box Óptico Bulk Multilaser, Classic Box Multilaser.   | UN | 86 | 35,29    | 3.034,94  |
| 0033 | 15760 | MOUSE PAD: Modelo ergonômico, quadrado ou oval, com apoio de punho, face deslizável confeccionado em neoprene, preenchido material que possibilite a rigidez, fundo de apoio em borracha anti-derrapante, base apoio para pulso em gel ou siliconado. Confeccionado em material não reflexivo. Cor sólida, sem estampas. NORMAS DE ERGONOMIA ESTABELECIDAS NA NR-17.   | UN | 42 | 24,98    | 1.049,16  |
| 0034 | 15761 | NOBREAK: Especificações mínimas: - Potência: 600 VA - Tensão entrada: Monovolt 115/127V~ - Tensão saída: 115V~ - Topologia: Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line - Forma de Onda: Semi senoidal por aproximação - retangular PWM - Fator de potência de saída: 0.5 - Conexão de entrada: Plugue NBR 14136 - Conexão de saída: mínimo 4 tomadas NBR 14136 - Tempo de autonomia (máximo): 30 minutos para computador on board + monitor LED 15,6" - Bateria interna: 1 bateria 12Vdc / 7Ah - Variação máxima: 88 a 141 - Frequência de rede: 60Hz ± 4 - Regulação: ± 5% (para operação bateria) + 6% / - 10% (para operação rede) - Frequência: 60Hz ± 1% (para operação bateria) - Rendimento (Modo Rede): 93% - Acionamento do inversor: < 0,8 ms - Estabilizador Interno - Filtro de Linha - Formato: Torre - Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva - Autodiagnóstico de bateria - Battery Saver - Microprocessador: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash - Autoteste - Recarregador Str | UN | 20 | 431,17   | 8.623,40  |
| 0035 | 15762 | NOTEBOOK - microcomputador portátil - processador de, no mínimo, 08 núcleos e 16 threads; com frequência de clock real, igual ou superior a 3.3GHz (4.3GHz Max Turbo) (Intel i3-12100U; Intel i5-13600K; AMD Ryzen 5 5500; AMD Ryzen 5 7500F NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES INFERIORES, APENA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR); memória RAM DDR4 - 3200 mhz ou superior, de 08 Gb ou superior, com expansão mínima de 32gb; 01 SSD de no mínimo 256 Gb ou superior; tela 15,6" HD (1366 x 768), TN, antirreflexo, sem toque, 45% NTSC, 220 nits, 60 Hz, de no mínimo 15,6" polegadas, placa de rede wireless padrão 802.11 b/g/n; Conexões 1 USB 3.2, 1 USB 2.0, 2 USB-C, HDMI 1.4b Conectividade Wi-Fi e Bluetooth Segurança Slot para trava de segurança Placa   | UN | 23 | 3.364,67 | 77.387,41 |



|      |       |   |      |    |          |           |
|------|-------|---|------|----|----------|-----------|
|      |       | Wireless 802.11 ac 2x2 Webcam HD 720p Leitor de Cartões MicroSD Card Reader. Tipo de Teclado Português-BR com teclado numérico integrado Touchpad com suporte à função multi-toques com bateria de íon de lítio de 09 células; sistema operacional Windows 11, manuais e drivers de instalação. Pacote Office & Business 2021 já instalado e pronto para uso licença vitalícia com disponibilização da chave de validação. Plaqueta de licença do sistema operacional, já fixada ao aparelho; Com fonte de alimentação e Garantia mínima de 12 meses. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos modelos: Lenovo IdeaPad 1i; Samsung Galaxy Book4; Notebook Asus Vivobook 15 X1504za; Notebook ASUS VivoBook Go 15; Notebook Vaio Fe15, Notebook Dell Inspiron 15.   |      |    |          |           |
| 0036 | 15763 | PATCH PANEL 24 PORTAS: Quantidade de canais 24; Largura 1 U; Tipo de porta RJ45; Categoria do cabo de rede: Categoria 5e. Chassi metálico com pintura a base de Epoxi; conter kit Porca Gaiola, etiquetas para identificação das portas e Guia Organizadora Traseira. Ocupa 1U. Aplicação: Instalação em Rack de 19". Garantia mínima de 12 meses. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos modelos: FURUKAWA.   | UN   | 5  | 205,10   | 1.025,50  |
| 0037 | 15764 | PC COMPUTADOR SOMENTE CPU - Especificações Técnicas Mínimas: sistema operacional: Windows 11 licença vitalícia, Pacote Office & Business 2021 já instalado e pronto para uso, licença vitalícia com disponibilização da chave de validação; placa de vídeo: intel® hd graphics, experiência visual em alta definição conexões e redes. Conexão usb: 06 (04 na placa-mãe e 02 na parte frontal), versão da conexão usb: 2.0 e 3.0; interfaces (entradas): dc-in/ entrada usb/ fones de ouvido/ microfone/ RJ-45; saídas: HDMI/ VGA; entrada de rede: 10/100/1000 mbps; áudio de alta definição (hd áudio); processador de, no mínimo, 08 núcleos e 16 threads; com frequência de clock real, igual ou superior a 3.3GHz (4.3GHz Max Turbo) (ex: Intel i3-12100; intel i5-13600; AMD Ryzen 5 5500; AMD Ryzen 5 7500 NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES INFERIORES, APENA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR); - vídeo integrado; memória ram: 8gb ddr 4; disco rígido (ssd) 480 GB; gabinete ATX c/ fonte, placa-mãe: b75; cooler CPU tdp: 75w, 2000rpm; fonte 230w REAL bivolt; Deverá acompanhar: Cabo de força para ligar a CPU e plaqueta de licença do sistema operacional, já fixada ao gabinete; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. GARANTIA mínima de 12 meses. | UN   | 30 | 941,89   | 28.256,70 |
| 0038 | 15477 | PENDRIVE 32 gb - Capacidade de Armazenamento: 32GB. -Conexão: USB 3.0, Modelo: Abre Para Lateral. -Cor Predominante: Preta. Compatibilidade: Linux, MacOS, Microsoft Windows.   | UNID | 33 | 38,67    | 1.276,11  |
| 0039 | 15766 | PROJETOR MULTIMÍDIA DE TETO, MESA E FRONTAL - Especificações Técnicas Mínimas: Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips; Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto; Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício; Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3; Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens; Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens; Razão de aspecto: 4:3; Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA); Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+); Tipo de lâmpada: 210 W UHE; Duração da  | UN   | 9  | 1.170,73 | 10.536,57 |



|      |       |  |    |    |        |          |
|------|-------|--|----|----|--------|----------|
|      |       | lâmpada: Modo ECO: Até 12.000 horas / Modo Normal: Até 6.000 horas; Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele); Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m). Correção de Keystone: Automático: Vertical: ±30 graus / Slider: Horizontal: ±30 graus; Plug and Play USB: Projetor compatível com computadores PC e Mac. Razão de contraste: Até 15 000:1; Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores. Alto-falante integrado de 5W: para projeções cativantes. Deve conter na embalagem: Projetor; Cabo de energia; Cabo HDMI (mínimo 1,8 m); Controle remoto do projetor com Pilhas; CD com softwares (quando necessário); manual de utilização e Cartão de garantia. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos modelos: Epson Powerlite E20, BENQ Ms560.  |    |    |        |          |
| 0040 | 15767 | RACK DE PAREDE: Mini rack de parede 6u x 470mm c/ visor de vidro, na cor preta. Estruturas confeccionadas em aço soldado. Porta em aço com visor de acrílico ou vidro. Chaves de segurança. Pintura eletrostática Texturizada.   | UN | 9  | 785,00 | 7.065,00 |
| 0041 | 15768 | ROTEADOR MESH - Aplicativo com diversas funções como Controle Parental, Controle de Banda e Rede de Visitantes. Tecnologia MESH; dual band; cada unidade pode cobrir áreas de até 180 m <sup>2</sup> (o sistema com 2 unidades cobre 360 m <sup>2</sup> ); até 60 dispositivos conectados; Porta Giga: ideal para planos acima de 100 Mbps. Sistema Wi-Fi Mesh AC 1200. Especificações: Alimentação: Entrada: 100-240V (50/60Hz)Saída: 12V/1,5A. /- Frequência de Operação: 2.4 GHz até 300 Mbps e 5 GHz até 867 Mbps. Outras características: - Padrões IEEE 802.11ac/a/n 5 GHz; - IEEE 802.11b/g/n 2.4 GHz; - IEEE 802.11v/r (roaming); - Modo do rádio: MU-MiMo; Embalagem com 2 unidades e fonte de alimentação. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos modelos: Roteador Intelbras Twibi Wifi Mesh Giga, TP-Link Deco M5.  | UN | 19 | 425,00 | 8.075,00 |
| 0042 | 15769 | ROTEADOR WI-FI: Especificações mínimas: para acesso a rede de dados, tipo wireless 04 antenas, ganho 5dbi, tecnologia ac1200, com 04 portas gigabit lan, 01 porta gigabit wan 10/100/1000 mbps e 01 porta usb 2.0, padrao rj-45, a 802.11a; 802.11b; 802.11g; 802.11n, 802.11ac, com taxa de dados 600 + 1200 mbps, com protocolos ieee 802.3, 802.11a, 802.11ac, 802.11b, 802.11g, 802.11n, garantia de 12 meses. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos modelos: Roteador TP-Link AC1200 ARCHER C50W, TP-Link Archer C6.  | UN | 30 | 324,45 | 9.733,50 |
| 0043 | 15770 | SCANNER Alimentação vertical - Sensor de imagem por contato duplo, alimentado folha a folha - Velocidade de digitalização: Preto e branco, colorido, tons de cinza, 300 dpi: 35 ppm (simplex)/70 ipm (duplex) - Resolução da digitalização: Óptica: Até 600 x 600 dpi; Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi. Profundidade de bit de cor: RGB: 30 bits de entrada/24 bits de saída - Compatibilidade de digitalização: Computador (Imagem, E-mail, OCR, Arquivo), SharePoint, Pendrive, Serviços em Nuvem - Recursos avançados de digitalização: Realinhamento automático, tamanho automático de digitalização, rotação automática de imagem, digitalização contínua, remoção da cor de fundo, ignorar página em branco, remoção de cor digitalizada, remoção de manchas na digitalização, digitalização 2 em 1, remoção de marcas de perfuração - Interface padrão: USB 3.0 Capacidade do alimentador automático de documentos (máx): 100 páginas - Tipos de mídia: Comum, Recibos e | UN | 7  | 682,72 | 4.779,04 |



|      |       |   |    |    |          |           |
|------|-------|---|----|----|----------|-----------|
|      |       | Fotos (Recomendável o uso de folha de transporte), Cartões de Visita, Cartões Plásticos/Laminados (Incluindo em relevo), Fichas - Peso de mídia: 27 - 400 g/m <sup>2</sup> - Espessura de mídia: 0,08 - 0,28 mm (0,003 " - 0,01 ") - Espessura do cartão de plástico: Em relevo: Até 1,32 mm (0,05 " ), Sem Relevo: Até 1,10 mm (0,04 " ) - Tamanho do documento (mín./máx.): Largura: 50,8 - 215,9 mm (2,0 " - 8,5 " ), Comprimento: 50,8 - 355,6 mm (2,0 " - 14,0 " ) - Tamanho do documento em cartão plástico: Largura: 53,98 mm (2,13 " ), Comprimento: 85,60 mm (3,37" ). Garantia de 12 meses. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos modelos: Epson WorkForce ES-400 II. |    |    |          |           |
| 0044 | 15771 | SSD 480 GB: - Capacidade: 480 GB - Velocidade de Leitura: até 535MB/s - Velocidade de Gravações: até 430MB/s - Interface: SATA Revisão 3.0 (6 Gb/s) - Compatível com Sata 2 ou 3 - Choque: Resistente a até 1500 G - Vibração: 5 gRMS, 10-2000 HZ / 4.9 gRMS, 7-800 HZ. - Temperatura operacional: 32 °F a 158 °F (0 °C a 70 °C). Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos modelos: Western Digital WD Green, Sandisk Sata III.  | UN | 20 | 396,33   | 7.926,60  |
| 0045 | 15772 | SSD INTERNO 1TB: Capacidade de armazenamento digital: 1 TB Tecnologia de conectividade SATA; características especiais Compact. Fator de forma de disco rígido 2,5 Polegadas. Descrição do disco rígido: Unidade de estado sólido. Dispositivos compatíveis: Desktop, Notebook; Tamanho do disco rígido: 1 TB. Usos específicos do produto: Armazenamento de conteúdo. Leitura sequencial até: 545Mb/s. Gravações: 430MB/s. Interface: SATA III 6Gb s. Garantia mínima de 3 meses. Deverá possuir características técnicas similares ou superior ao modelo: GREEN 1TB, Western Digital, SanDisk Plus SDSSDA-1T00-G27.   | UN | 10 | 484,92   | 4.849,20  |
| 0046 | 15773 | SUPORTE PROJETO DE TETO PAREDE DATASHOW UNIVERSAL: Suporte robusto e durável em ferro ou alumínio. Pode ser instalado na parede e no teto, regulável e ajustável, permite rotação de até 360°, Ângulo de aproximadamente de 20°, Manopla para fácil ajuste de inclinação, Tubo extensor de 43 cm até 65 cm; Diâmetro de fixação aproximadamente 35 cm; Engate rápido e fácil instalação; Capacidade de carga: 25 kg; Deverá vir com: Parafusos, Arruelas, buchas e chave para fixação.<br><br><i>*imagem meramente ilustrativa, apenas para auxiliar na especificação e identificação do produto.</i>                      | UN | 7  | 174,92   | 1.224,44  |
| 0047 | 15774 | SWITCH 24 PORTAS: SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS. Gigabite - . Especificações: Tipo da telecomunicação: Store and forward; Deve possuir, no mínimo, a seguinte configuração de portas: 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 RJ45; Pode ser colocado na parede ou facilmente instalado na mesa.  | UN | 18 | 2.689,00 | 48.402,00 |



|      |       |   |    |    |          |           |
|------|-------|---|----|----|----------|-----------|
|      |       | Padrões E Protocolos: leee 802.3i, leee 802.3u, leee 802.3ab, leee 802.3x Interface: 24 Portas Rj45 10/100/1000mbps Com Auto Negociação (Auto Mdi / mdix) Mídia De Rede: 10base-t: Utp Cabo Categoria 3, 4, 5 (Máximo 100m) / 100base-tx 1000base-t: Utp Cabo Categoria 5, 5e (Máximo 100m); Sem Ventoinhas. Capacidade De Comutação: 48gbps. Taxa De Encaminhamento De Pacotes: 35.7mpps. Tabela De Endereços Mac: 8k. Jumbo Frame: 10kb. Possuir tecnologia Green. Método De Transferência: Store-and-forward. Deverá vir com: cabo de alimentação. Guia do usuário. Kit De montagem em rack. Pés de borracha Produto homologado pela Anatel. Garantia 12 meses. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores ao modelo: TP-Link TL-SG1024D. Garantia mínima 3 meses.  |    |    |          |           |
| 0048 | 15775 | SWITCH 8 PORTAS: Portas incluídas: 8 portas RJ-45; Tipo de telecomunicação: Store and forward; Capacidade de comutação: 16 Gbps; 8 portas 10/100/1000Mbps, Sem Ventoinha; Produto homologado pela Anatel. Garantia mínima 3 meses.  | UN | 20 | 151,77   | 3.035,40  |
| 0049 | 15777 | TECLADO: Teclado para computador com fio USB Resistente à Respingos e Layout ABNT-2. Teclas de perfil plano e silenciosas, conexão: USB, padrão ABNT-2(com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "Ç"), versão em Português, teclas duráveis, suportes inclináveis, fortes e ajustáveis, caracteres nítidos. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores ao modelo: Logitech K120, Multilaser TC193, C3Tech KB-M11BK.  | UN | 82 | 88,97    | 7.295,54  |
| 0050 | 15778 | TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL: Características mínimas: Ser novo e estar em linha de fabricação na data do certame; Tela de projeção retrátil elétrica, para fixação em parede ou teto medindo 84" a diagonal, com a proporção 16:9; Acionamento por controle remoto e botoeira; Ponto de parada controlado pelo usuário; Mecanismo de retração com acionamento manual; Motor tubular silencioso; Película tencionada nas laterais; Película do tipo Matte White; Suporte integrado ao estojo metálico para fixação em parede ou teto; Tensão 110V ou bivolt; Ganho mínimo 1.0 e máximo 1.3; Garantia mínima de 1 ano. Modelo: 120 Polegadas; Acompanha bucha e parafusos para fixação no teto.<br><br><i>*imagem meramente ilustrativa, apenas para auxiliar na especificação e identificação do produto.</i> | UN | 9  | 972,00   | 8.748,00  |
| 0051 | 15779 | TELA PROJEÇÃO PORTÁTIL: Tela projeção, tipo tripé profissional, tipo ajuste tela manual e retrátil, material tecido, cor acabamento preta, tipo fixação móvel, material tripé aço; polegadas: 100" (4:3); Formato: 4:3 (vídeo). Cor da área de projeção: Branca; Tecido: Matte White (verso preto). Medidas aproximadas 1,80m x 1,80m.  | UN | 12 | 1.096,00 | 13.152,00 |



|  |       |  |    |   |        |                           |
|--|-------|--|----|---|--------|---------------------------|
|  |       |  <p><i>*imagem meramente ilustrativa, apenas para auxiliar na especificação e identificação do produto.</i></p>   |    |   |        |                           |
| 0052   | 15780 | <p>WEBCAM FULL HD: Especificações Mínimas: Webcam USB para desktop, características adicionais: resolução de vídeo: gravação em hd 720p e resolução 30 fps 1280 x 720; 10 Megapixel ou superior; com CD de instalação de driver e software; entrada usb: 2.0 ou superior, plug and play. suportar USB Video Class; Widescreen 16 X 9; inclinação de 30°; panorâmica de 360°; base com suporte para fixação no topo do monitor de vídeo; microfone embutido direcional; Led frontal (on/off); botão de disparo na parte frontal para fotografias; comprimento do cabo 1,22m; tampa de câmera para privacidade. Deverá possuir características técnicas similares ou superior ao modelo: Webcam Logitech C920e.</p>  <p><i>*imagem meramente ilustrativa, apenas para auxiliar na especificação e identificação do produto.</i></p> | UN | 9 | 256,00 | 2.304,00                  |
| <b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: Seiscentos e novel mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos.</b> |       |  |    |   |        | <b>R\$<br/>609.162,86</b> |

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência e das quantidades, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, constam dos autos do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades à qual se destina, não se enquadrando como bem de luxo, conforme dispõe o art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.6. A formação eficiente dos itens foi elaborada com o objetivo de evitar restrições na participação de empresas, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, isonomia e vantajosidade.



Esses princípios garantem que a contratação seja conduzida de maneira justa, econômica e benéfica tanto para a Administração Pública quanto para os fornecedores.

1.7. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts.106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. O Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Bens que possuam em sua fabricação elementos/critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

### **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.2. A presente contratação não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

### **Da exigência de amostra**

4.3. Dada a natureza do objeto e suas particularidades, este certamente não exigirá amostra como critério de aceitação de proposta.

### **Subcontratação**

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



## Condições de entrega

- 5.1. Os bens objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, não podendo haver produtos que não estejam adequados à utilização, sob pena de devolução de todos os produtos/materiais/bens fornecidos.
- 5.2. Os fornecedores terão o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** (para MATERIAL DE CONSUMO) e **30 (trinta) dias corridos** (para EQUIPAMENTOS, contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, para a efetivação da entrega dos produtos ao Município, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxas de descargas, embalagens etc.
- 5.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. A Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG, será realizada de forma eletrônica por sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail ou outro meio de comunicação formal definido pela administração.
- 5.3.1. Não serão aceitas entregas parceladas ou divergentes das AFs enviadas, caso isso ocorra, o material poderá ser devolvido até que se adeque a situação.
- 5.3.2. Os itens deverão ser entregues nos endereços especificados pela secretaria demandante dentro do município de Paula Cândido/MG. No horário de 8:30h às 11:00h e 13:00h às 16:30h. Qualquer entrega fora do local e horário previstos, e ainda, fora do prazo de entrega poderá ser devolvida, sem prejuízo às sanções previstas em lei.
- 5.4. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o nome do responsável pelo atendimento e pedido de compras, bem como telefone e endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as Autorizações de Fornecimento.
- 5.5. As entregas se darão conforme a demanda do Município, de forma fracionada ou não, conforme as necessidades efetivas, devendo o vencedor cumprir rigorosamente o prazo estipulado neste Termo de Referência.
- 5.6. Os produtos/equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal técnico, fiscal administrativo ou fiscal setorial (quando houver), ou equipe de fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.7. A Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG não se obriga a receber produtos/equipamentos que não estejam de acordo com as especificações e exigências da Administração Municipal; caso haja alguma divergência quanto às especificações dos bens objetos deste Termo de Referência, da Proposta e da Autorização de Fornecimento, a licitante terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para substituir os produtos/equipamentos, a contar da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.8. Os produtos/equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



- 5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 5.10. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).
- 5.11. Os produtos deverão ser entregues **prontos para uso, novos, lacrados de fábrica, com manuais em português, cabos, conectores, fontes de alimentação e demais acessórios que garantam sua completa instalação e funcionamento**, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência.
- 5.12. As embalagens primárias dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação, manual de instruções (se aplicável ao item) e prazo de validade.
- 5.13. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados em embalagens próprias.
- 5.14. Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.
- 5.15. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de notificação.
- 5.16. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto neste Termo de Referência para conclusão da entrega do produto/equipamento.
- 5.17. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência; excepcionalmente, mediante autorização prévia do Município ou dos respectivos Municípios participantes, poderão ser entregues equipamentos/produtos de marcas diferentes da indicada originalmente na proposta, sempre avaliados os motivos para tanto e a critério EXCLUSIVO de cada solicitante.
- 5.18. Caso não cumpridas as exigências, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município e ficará sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 5.19. Caso seja detectada alguma irregularidade no transporte dos produtos/equipamentos, a mercadoria poderá ser recebida, porém, imediatamente será solicitada ao fornecedor a troca dos produtos/equipamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município. Este procedimento visa garantir que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
- 5.20. Os bens objetos do presente Termo de Referência, deverão atender à [Lei Federal nº 8.078/1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.21. A Autorização de Fornecimento será emitida pelo Setor de Compras, sendo que o responsável deverá comunicar/agendar previamente a entrega dos produtos pelo e-mail: [compras@paulacandido.mg.gov.br](mailto:compras@paulacandido.mg.gov.br) que ocorrerá no horário de 07h às 11h e 12:30 às 14:30h.



5.22. Qualquer entrega fora do local e horário previstos, e ainda, fora do prazo de entrega poderá ser devolvida, sem prejuízo às sanções previstas em lei.

**Da definição de equipamentos ou itens de consumo:**

|   |  |
|---|--|
| <b>EQUIPAMENTOS</b>   | <b>ITENS:</b><br>1, 4, 5, 14, 15, 16, 18, 27, 31, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 43, 47, 48, 50, 51, 52   |
| <b>CONSUMO</b>  | <b>ITENS:</b><br>2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30,<br>32, 33, 38, 41, 42, 44, 45, 46, 49 |
| <b>PARA OS EQUIPAMENTOS É OBRIGATÓRIO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</b>  |  |
| <b>PARA OS ITENS DE CONSUMO A GARANTIA MÍNIMA É DE 3 MESES, SOMENTE QUANDO NAO SE APLICAR A DE 1 ANO.</b>   |  |
| <b>Se ao acionar a garantia dos equipamentos, o tempo de reparo for superior a 60 dias, deverá obrigatoriamente o equipamento ser substituído por um NOVO, sem ônus ao município. Custos de envio/retirada para a garantia é de total responsabilidade da contratada, assim como o custo da substituição.</b> |  |

**Da exigência de amostra e justificativa para indicação de marcas:**

5.23. A licitante deverá, caso solicitada pela pregoeira, enviar um prospecto do equipamento, comprovando através de documentos técnicos (de preferência no Manual), referente aos itens ofertados, todas as características exigidas nas especificações técnicas deste TR, permitindo a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução proposta.

5.24. No caso de não haver envio do prospecto (folheto do produto) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega do prospecto fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.25. Produtos de qualidade superior tendem a ter melhor desempenho e menor necessidade de reparos, contribuindo para a eficiência operacional. Essas razões asseguram que a Administração Pública adquira produtos ou serviços que atendam às expectativas de qualidade, eficiência e conformidade, beneficiando a operação e manutenção dos serviços públicos.

5.26. Caso o item ofertado seja o que está referenciado no Termo de Referência, o mesmo é dispensado do envio do prospecto.

**5.27. PARA OS ITENS: 16, 35 E 37 SERÃO REALIZADOS TESTE DE BENCHMARK PARA VERIFICAR A QUALIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS, ALÉM DE CONFERÊNCIA VIA JANELA DE PROPRIEDADES DO SISTEMA.**

**5.28. PARA O ITEM: 15, DEVERÁ SER HOMOLOGADO PELA ANATEL E VIR COM CABO E FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA RECARGA.**

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.29. O prazo de garantia contratual dos itens 1, 4, 5, 14, 15, 16, 18, 27, 31, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 43, 47, 48, 50, 51, 52 complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



5.30. O prazo de garantia dos demais itens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e suas alterações ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.31. A garantia será prestada com vistas a manter o itens/materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.32. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.33. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.34. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.35. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.36. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.37. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento/material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.38. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do equipamento.

5.39. O custo referente ao transporte do equipamento cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.40. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **Dos Requisitos Mínimos de Qualidade dos Bens e Normatização**

5.41. Os bens elencados no objeto desta contratação deverão ser executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, não podendo haver serviços que não estejam adequados à utilização, sob pena de devolução de todos os serviços prestados.

5.42. Os bens supramencionados no objeto deste Termo de Referência devem ser executados conforme as Normas Técnicas Brasileiras. Além das especificações constantes deste Termo, deverá ainda atender à Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).



5.43. Os bens objeto dessa contratação deverão ter padrão de qualidade exigido pelos órgãos competentes.

5.44. Quando solicitado, o licitante vencedor deverá apresentar todas as autorizações, certificados, licenças e demais documentos exigidos pela legislação vigente no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### **Especificações quanto à Emissão e Recepção da Autorização de Fornecimento**

5.12. A Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG, será realizada de forma eletrônica por sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviá-la via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR).

5.13. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as Autorizações de Fornecimento.

5.14. Considera-se como data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por e-mail;
- b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por meio postal.

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.45. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços executados de forma presencial.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. A fiscalização ficará a cargo do servidor **Evaldo José Lopes**, e-mail: [evaldoli@yahoo.com.br](mailto:evaldoli@yahoo.com.br) e telefone (32) 99976-7485.

### Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021).

6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto consistirá na verificação se o serviço foi entregue de acordo com os padrões e prazos acordados previamente entre a contratante e contratada, bem como a clareza, eficácia e precisão da comunicação durante a execução dos serviços

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

### Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. A Prefeitura Municipal de Paula Cândido não se obriga a receber serviços que não estejam de acordo com as especificações e exigências da Administração Municipal; caso haja alguma divergência quanto às especificações dos serviços objeto deste Termo de Referência, da Proposta e da Autorização de Fornecimento, a licitante terá 24 (vinte e quatro) horas para substituir os serviços às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.13.1. o prazo de validade;
- 7.13.2. a data da emissão;
- 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.13.5. o valor a pagar; e
- 7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.



7.16. A Administração poderá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.21. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

7.22. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### **Prazo de pagamento**

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) – IBGE – de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

7.29. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, seja parcial/total, conforme as regras previstas no art. 145 da lei nº 14.133/2021.

### **Cessão de crédito**

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO ITEM**.

8.2. A proposta da empresa licitante deverá incluir todos os custos de transporte, estadia, alimentação, seguro e quaisquer outras despesas para fornecimento do objeto.



8.3. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o nome do responsável pelo atendimento e pedido de compras, bem como telefone e endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de serviço.

8.4. No modelo da proposta deverá ser indicado o responsável pelo atendimento comercial ao Município, contendo nome completo do responsável, telefone fixo, telefone celular, e-mail e dados bancários para pagamento.

#### Regime de execução

8.5. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

#### Exigências de habilitação

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais e Municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estaduais e Municipais do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.23. Em virtude da natureza desta licitação, que se destina à contratação com entrega imediata, a documentação exigida para a qualificação econômico-financeira dos licitantes será restrita à apresentação da "**Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**", conforme preconizado pela Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005. Tal certidão deve ser emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, devendo ser apresentada dentro do período de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão ou dentro do prazo de validade especificamente declarado no documento. Consequentemente, fica dispensada a exigência de entrega dos demais documentos contábeis para a habilitação econômico-financeira, em estrita observância ao disposto no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.24. Consequentemente, fica dispensada a exigência de entrega dos demais documentos contábeis para a habilitação econômico-financeira, inclusive em observância ao disposto no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo se a natureza e complexidade do objeto contratual justificarem a exigência do Balanço Patrimonial dos últimos dois exercícios financeiros. Nesses casos, deverá ser assegurado que tal exigência cumpra os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, conforme o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e os princípios da Administração Pública. A justificativa para a exigência do Balanço Patrimonial deverá estar claramente fundamentada no instrumento convocatório, demonstrando a pertinência da exigência em relação à natureza do objeto da licitação.
- 8.25. Essa cláusula fundamenta-se no entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre a necessidade de equilíbrio nas exigências de qualificação econômico-financeira. Baseia-se em jurisprudência consolidada, como os Acórdãos 1214/2013-TCU-Plenário, 2763/2016-TCU-Plenário e 1.335/2010-TCU-Plenário, que reforçam a importância de não estabelecer exigências que comprometam a competitividade da licitação);



8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.28. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.33. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 609.162,86 (Seiscentos e nove mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**, conforme valores apostos na tabela deste documento.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária juntada aos autos do processo pela Contabilidade Municipal.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**



10.4. O foro competente para dirimir as controvérsias do presente processo é o da Comarca de Viçosa/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº10.153/2.009 ou do art. 59, da Lei Complementar Estadual nº059/2001.

Paula Cândido/MG, 22 de maio de 2025.

**Luana Matias Vieira**

Secretário de Municipal de Administração

**Evaldo José Lopes**

Técnico em Informática



**ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
(Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025**  
**SRP Nº 017/2025**

## INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## 1. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. ([inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

A contratação de materiais e equipamentos de informática, comunicação e infraestrutura tecnológica visa atender uma necessidade essencial da Administração Pública Municipal: a continuidade e modernização dos serviços prestados pelas diversas Secretarias do Município de Paula Cândido/MG. Com a crescente demanda por soluções tecnológicas e a intensificação da digitalização dos processos administrativos, tornou-se indispensável dotar os setores públicos de recursos adequados e atualizados, capazes de garantir eficiência operacional, segurança da informação e agilidade no atendimento às necessidades da população.

Diversos equipamentos atualmente em uso encontram-se obsoletos ou em quantidade insuficiente, comprometendo a produtividade dos servidores e a qualidade dos serviços públicos ofertados. Além disso, a estrutura de rede e conectividade, bem como os periféricos e sistemas de alimentação de energia, carecem de reforço e padronização para suportar adequadamente o volume de trabalho e o ambiente digital contemporâneo.

Diante disso, a presente iniciativa tem como objetivo solucionar tais deficiências mediante a implementação de uma solução estruturada, com aquisição racional e planejada por meio de sistema de registro de preços, o que proporcionará maior economicidade e flexibilidade à Administração. A medida atende ao interesse público, ao passo que promove a modernização do parque tecnológico municipal, assegura melhores condições de trabalho aos servidores, aprimora a gestão pública e potencializa a qualidade dos serviços prestados à coletividade.

## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; ([inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, tendo em vista que em razão da transição da vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a revogação das legislações dispostas no [art. 193](#) do referido diploma legal, apenas em 30 de dezembro de 2023, e tendo o Município optado pela utilização das lei revogadas até a data de suas revogações, não houve a obrigatoriedade da elaboração do PCA.



A Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG compromete-se a fornecer informações detalhadas sobre as contratações realizadas e a programação de futuras contratações, reafirmando seu compromisso com a transparência e com os princípios legais da Administração Pública.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. ([inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias para a execução dos serviços e manter-se em dia com todas as suas obrigações. As responsabilidades específicas de ambas as partes serão detalhadas em tópico específico do Termo de Referência.

A escolha da solução fundamenta-se na identificação de requisitos técnicos e funcionais capazes de suprir, de maneira eficiente e padronizada, as necessidades operacionais das Secretarias Municipais. Nesse sentido, a contratação abrange tanto materiais de consumo quanto equipamentos permanentes de informática e comunicação, selecionados com base em critérios de compatibilidade, desempenho, durabilidade e adequação às atividades administrativas e técnicas desempenhadas pela Administração Pública.

Os requisitos definidos contemplam, de forma suficiente, a aquisição de computadores com configuração compatível com os sistemas e aplicações utilizados pela municipalidade, bem como periféricos e acessórios essenciais ao seu pleno funcionamento, como monitores, estabilizadores, mouses, teclados, caixas de som e fontes de alimentação. Incluem-se também itens voltados à infraestrutura de rede (roteadores, switches, cabos de dados, patch panels, racks), dispositivos de conectividade (adaptadores Wi-Fi, hubs USB), e equipamentos auxiliares à digitalização e à exibição de conteúdo (scanners, projetores, telas, webcams, apresentadores multimídia).

A especificação dos produtos exigidos seguiu parâmetros técnicos atualizados e padrões mínimos de qualidade, segurança elétrica e compatibilidade com as normas nacionais, com vistas à padronização e interoperabilidade entre os diversos setores. Além disso, os quantitativos foram dimensionados conforme a demanda efetiva dos órgãos solicitantes, evitando aquisições excessivas ou subdimensionadas.

Assim, a solução delineada mostra-se adequada e proporcional ao problema identificado, garantindo a obtenção de bens com desempenho satisfatório, vida útil prolongada e condições de manutenção e reposição simplificadas, sem gerar ônus desnecessários à Administração.

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala ([inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base em levantamento prévio e criterioso junto às diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Paula Cândido/MG, de forma a assegurar que os quantitativos reflitam, de maneira fidedigna, as reais necessidades operacionais de cada unidade administrativa. O procedimento adotado envolveu a consolidação das demandas individuais apresentadas por cada Secretaria, considerando o cenário atual de infraestrutura tecnológica, a existência de equipamentos obsoletos ou inoperantes, a expansão de serviços e a previsão de novas rotinas administrativas e projetos em andamento.

A memória de cálculo das quantidades foi estruturada a partir da somatória das demandas apresentadas, item a item, assegurando que a estimativa global reflita tanto a utilização imediata quanto as reposições estratégicas, evitando desabastecimento e assegurando a continuidade dos serviços. A relação detalhada, por órgão demandante, está registrada nos documentos que integram a instrução do processo, servindo de base para a consolidação da quantidade total a ser licitada.



Além disso, a presente contratação considerou a eventual interdependência com outras contratações já existentes ou em fase de planejamento, evitando sobreposições e possibilitando o aproveitamento de economia de escala, tanto pela padronização dos itens quanto pela adoção do Sistema de Registro de Preços. Essa estratégia garante maior flexibilidade administrativa, economicidade e otimização dos recursos públicos, sem comprometer a eficiência e a celeridade nas aquisições futuras.

Os quantitativos dos bens foram estimados pelas secretarias municipais, considerando a demanda verificada atualmente e nos últimos 12 (doze) meses.

A estimativa está detalhada na tabela abaixo:

| Nº ITEM | CÓD.  | DESCRIÇÃO  | UND. | QTD. |
|---------|-------|--|------|------|
| 0001    | 15807 | ACCESS POINT - WiFi 5: 6 fluxos espaciais; Cobertura de 140 m <sup>2</sup> (1.500 pés <sup>2</sup> ) aceitar mais de 250 dispositivos conectados; Alimentado usando PoE*; Link de subida GbE. Hardware: - Interface de rede (2) Portas GbE RJ45; Interface com gerenciamento Ethernet; Método de alimentação PoE; PoE passivo, 48V; deverá vir com fonte de alimentação; Adaptador PoE de 48V, 0.5A (Incluído)*; Faixa de tensão suportada 44—57V DC; Consumo máximo de energia 9W; Potência máxima de TX; 2.4 GHz: 22 dBm; 5 GHz: 22 dBm; Tipo MIMO: 2.4 GHz: 3 x 3; 5 GHz: 3 x 3; Taxa de transferência: 2.4 GHz: 450 Mbps; 5 GHz: 1300 Mbps; o Ganho da antena deve ser de aproximadamente: 2.4 GHz: 3 dBi / 5 GHz: 3 dBi; deverá possuir Botão Reset de fábrica, Montagem para Parede ou teto (Incluído); possuir Certificações: CE, FCC, IC. Software: - Padrões WiFi: 802.11 a/b/g/n/ac - Segurança sem fio: WEP, WPA-PSK, WPA -Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES) - BSSID: 4 por rádio - VLAN: 802.1Q - QoS avançado: Limitação de taxa por usuário. - Isolamento de tráfego de convidados: Suportado - Economia de energia: Suportado - WMM: Voz, vídeo, melhor esforço e plano de fundo - Clientes simultâneos: 250+ Taxas de dados suportadas (Mbps): - 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps. - 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps. - 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps. - 802.11n: 6.5 Mbps a 450 Mbps (MCS0 - MCS23, HT 20/40). - 802.11ac: 6.5 Mbps a 1300 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3, VHT 20/40/80) A embalagem deverá vir com: - Aparelho de Access Point. - Fonte de alimentação. - Guia de Instalação. Garantia: 1 ano de garantia (3 meses de garantia legal + 9 meses de garantia contratual junto ao fabricante) Deverá possuir características técnicas similares ou superiores ao modelo: Ubiquiti UniFi AP AC Pro, Ruckus R510, Aruba Instant IAP-305. | UN   | 8    |
| 0002    | 15808 | ADAPTADOR WI-FI USB 3.0: Adaptador Wi-fi 5G Wireless USB Dual Band 5 Ghz 2.4 Ghz Ac 600 mbps, modelo tipo nano sem antena externa, compatível com Windows Xp/Win7/Win8/Win10, Linux e IOS. Tecnologia de conectividade: WLAN; Interface: USB; Tipo de antena: Interna; Taxa de transferência de dados: 433 MB/s; Tipos de frequências: 2.4/5 GHz. Velocidade de transferência de até 600 Mbps. Suporta segurança sem fio WEP de 64/128 bits, WPA-PSK / WPA2-PSK, 802.1x. Plug and play. Compatível com USB 2.0. Com indicador LED. Garantia mínima 3 meses. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores ao modelo: TP-Link Archer T2u Ac600<br><br><i>*imagem meramente ilustrativa, apenas para auxiliar na especificação e identificação do produto.</i>  | UN   | 10   |
| 0003    | 15805 | ALONGADOR DE CABO USB DE 5 METROS: Cabo Usb Extensão Macho X Fêmea 5 Metros Am/af Com Filtro Cor Preto.  | UN   | 16   |



|      |       |   |    |    |
|------|-------|---|----|----|
|      |       |  <p><i>*imagem meramente ilustrativa, apenas para auxiliar na especificação e identificação do produto.</i></p>  |    |    |
| 0004 | 15804 | APRESENTADOR MULTIMÍDIA SEM FIO - distância mínima 10 m, frequência 2,4 ghz, compatibilidade Windows, Mac, PC, Notebook, fonte alimentação bateria recarregável, características adicionais: Plug and Play. <b>NÃO SERÁ ACEITO APRESENTADOR A PILHA.</b> Especificações técnicas mínimas: Sem Fio Frequência: 2400 MHz a 2490 MHz Distância de laser: até 200 m Tipo de Laser: Vermelho 650 nm Conexão através de Receptor duplo: Nano USB 2.0 + USB Tipo C Alcance: até 10 metros Alimentação: Bateria interna recarregável por porta Micro USB Tipo de bateria: Lítio Capacidade da bateria: 200 mAh. Funções: Chave ON/OFF, Laser, Indicador LED, Enter, Tab, Iniciar apresentação, Tela cheia, Tela preta, Anterior, Próximo, Aumentar e Diminuir volume Clipe universal. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos modelos: C3Tech AP-600, Baseus Orange Dot, Belshopping G10. | UN | 7  |
| 0005 | 15803 | ARMÁRIO SUPORTE CPU: Medidas aproximadas: 73cm x 36cm x 52cm (altura x largura x profundidade) com porta: Tipo de suporte Armário c/ Ventilação. Fabricado em MDF de qualidade. Dobradiças com amortecedor. Pés metálicos com capas emborrachadas e regulagem. Garantia mínima 3 meses<br>   | UN | 50 |
| 0006 | 15802 | BATERIA P/ NOBREAK: Bateria Selada Recarregável 12V 7A. Bateria Selada Estacionária Recarregável. Bateria de chumbo ácido regulada por válvulas. Voltagem 12V. Capacidade Nominal C20: 7 Ah. Capacidade Nominal C10: 6,5 Ah. Capacidade Nominal C5: 6,35 Ah. Capacidade Nominal C1: 4,53 Ah. Resistência Interna: 30,0 mΩ. Corrente de Recarga Máxima: 2,1A. Local Terminal: A. Tipo Terminal: T1. Deverá possuir características técnicas similares ou superior ao modelo: Bateria 12v 7ah Moura.  | UN | 16 |
| 0007 | 15801 | CABO DE ENERGIA ATX TRIPOLAR: Cabo de energia ATX, tripolar, para fonte de computadores, comprimento mínimo 1,5 m, Atender a NBR 14136, popularmente conhecida como "tomada de três pinos".<br>  | UN | 49 |



|      |       |   |    |    |
|------|-------|---|----|----|
| 0008 | 15800 | CABO DE REDE BLINDADO CAT.6e: GIGABIT - caixa com 305 metros. cabo de primeira linha fabricação nacional e homologação Anatel. 100% cobre transmissão de dados em alta velocidade, incluindo: ethernet 100 base tx, 1000 base t, 1000 base tx, atm 155 mb/s, atm 622 mb/s, fddi/cddi 100mb/s, 100 base vg. Categoria: CAT.6; Com Cruzeta; Pares reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo, elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados; Construção: U/UTP 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Capa externa: PVC CMX; Marcação sequencial métrica, que facilita a visualização da quantidade restante e no cálculo dos lances para instalação; Diâmetro nominal: 6,0 mm; Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente. Fio sólido de cobre eletrolítico nu. Os condutores são trançados em pares; Conductor Fio sólido de cobre eletrolítico nu, recozido, com diâmetro nominal de 24AWG; Quantidade de Pares 4 pares, 24 AWG; Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si; Deverá possuir características técnicas similares ou superiores as marcas: FURUKAWA ou MEGATRON.  | cx | 1  |
| 0009 | 15799 | CABO HDMI 15m: com 15 metros, blindado 4k 3d 1.4 19 Pinos, com filtro para áudio e vídeo, cabo produzido em cobre, com tratamento antichama. Material de revestimento do conector: Ouro; frequência operação: 470-860 MHz   | UN | 14 |
| 0010 | 15798 | CABO HDMI 2m: Cabo HDMI x HDMI, com 2 metros, blindado 4k 3d 1.4 19 Pinos, com filtro para áudio e vídeo, cabo produzido em cobre, com tratamento antichama. Material de revestimento do conector: Ouro; frequência operação: 470-860 MHz   | UN | 14 |
| 0011 | 15797 | CABO UTP AZUL CAT5e: caixa com 305m: cabo rede computador, material revestimento pvc- cloreto de polivinila anti-chama, material condutor cobre. bitola condutor 24 awg, tipo condutor 4 pares, cor azul, padrão cabeamento utp-5e, características adicionais referência ansitia/eia 568-a, comprimento cabo mínimo 300 m, condutor 100% cobre aplicação rede de informática; Deverá possuir características técnicas similares ou superiores as marcas: FURUKAWA ou MEGATRON.   | cx | 1  |
| 0012 | 15796 | CABO VGA: Cabo VGA com 1,5 metros, conector VGA macho x VGA macho de 15 pinos que elimina o problema de imagens fracas e difusas; com filtro de ferrite nas extremidades; com blindagem de alta densidade   | UN | 12 |
| 0013 | 15795 | CAIXAS DE SOM 2.0: 3w Rms Alimentação Usb Conexão P2 com controle de volume   | UN | 23 |
| 0014 | 15738 | CÂMERA PARA MICROSCOPIA 38MP COM ZOOM DIGITAL E ENTRADA HDMI E SOFTWARE PARA COMPUTADOR - Utilizada para visualização, captura e gravação(vídeo) de imagens de amostras em Microscópios. Características: Zoom Digital; Ajuste de brilho, contraste, balanço do branco, entre outros; Função de armazenamento em cartão micro SD; Captura/Salvar de Imagem (mode); Material da câmera: Plástico PP + alumínio, Botões em vermelho de borracha e a Lente da câmera é de vidro; Interface USB e HDMI; Entrada para cartão micro SD; Brilho; Contraste; Visualização e ajustes de imagem; Gravação em tempo real, vídeo; Gravação em tempo real; Diâmetro da rosca de encaixe no adaptador é de 48mm; Software para computador. Sensor: CMOS; Tamanho do Sensor: 1/2.3" polegadas (cropado); Pixels Efetivos: 30 milhões de pixels; Resolução de Captura de Imagem: 28 MP; Quadros por segundo (fps**): 60fps em 1920 x1080 pixels; Tamanho do Pixel: 1,43 x 1,43µm; Interface: USB, HDMI e Slot para cartão Micro SD; Fonte de Alimentação: DC – 12V/1a (externa); Dimensões: 6,8cm X 6,8cm x 4,3 cm (A x L x C); Peso: 250g; OBS: **fps: Quadros por segundo em condições ideais de iluminação. Deverá vir com: 1 Câmera CMOS 38MP; 1 Cabo USB; 1 CABO HDMI; 1 Fonte de Alimentação; 1 Controle Remoto; 1 Manual de instruções; 1 suporte; <b>DEVERÁ VIR COM O SUPORTE PARA FIXAR NO MICROSCÓPIO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O MICROSCÓPIO: MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR ÓPTICA INFINITA 1600X LM3200BLI LUMEN.</b> Deverá possuir características técnicas similares ou superior ao modelo: Cellmaster. | UN | 2  |



|      |       |   |    |    |
|------|-------|---|----|----|
|      |       |   |    |    |
|      |       | <p><i>*imagem meramente ilustrativa, apenas para auxiliar na especificação e identificação do produto.</i></p>  |    |    |
| 0015 | 15793 | CELULAR SMARTPHONE: Especificações mínimas: Processador octacore com no mínimo quatro núcleos com 2 giga-hertz ou mais; 8gb de memória ram; 128 gb de memória de armazenamento interno; bateria de 5000 mha ou superior; tela de 6 polegadas ou superior; deverá incluir carregador; manual em português; homologado pela agência nacional de telecomunicações (anatel); Deverá possuir características técnicas similares ou superior aos modelos: Motorola Moto G24, Motorola Moto G34 5G, POCO C65, Infinix Hot 30i, Samsung Galaxy A15.   | UN | 8  |
| 0016 | 15740 | COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO - CPU: especificações técnicas mínimas: sistema operacional: Windows 11 licença vitalícia, Pacote Office & Business 2021 já instalado e pronto para uso licença vitalícia com disponibilização da chave de validação; placa de vídeo: intel® hd graphics, experiência visual em alta definição conexões e redes. Conexão usb: 06 (04 na placa-mãe e 02 na parte frontal), versão da conexão usb: 2.0 e 3.0; interfaces (entradas): dc-in/ entrada usb/ fones de ouvido/ microfone/ RJ-45; saídas: HDMI/ VGA; entrada de rede: 10/100/1000 mbps; áudio de alta. definição (hd áudio); processador de, no mínimo, 08 núcleos e 16 threads; com frequência de clock real, igual ou superior a 3.3GHz (4.3GHz Max Turbo) (ex: Intel i3-12100; intel i5-13600; AMD Ryzen 5 5500; AMD Ryzen 5 7500 NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES INFERIORES, APENA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR); - vídeo integrado; memória ram: 8gb ddr 4; disco rígido (ssd) 480 GB; gabinete ATX c/ fonte, placa-mãe: b75; cooler CPU tdp: 75w, 2000rpm; fonte 230w REAL bivolt; Deverá acompanhar: Cabo de força para ligar a CPU e plaqueta de licença do sistema operacional, já fixada ao gabinete; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. GARANTIA mínima de 12 meses. - MONITOR 21,5": Monitor de vídeo - Deve possuir no mínimo 2 (duas) entradas, sendo 1 (uma) do tipo VGA (Vídeo Graphics Array) e HDMI (High-Definition Multimedia Interface). Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados; - Deve possuir no mínimo 16 milhões de cores; - Deverá ser disponibilizado junto ao monitor cabos de conexão de vídeo(HDMI ou VGA) e de alimentação; - Deverá suportar resolução Full HD de no mínimo 1920x1080 a 60hz; - Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 V, com ajuste automático; - Controle do brilho, contraste, inclinação, rotação e ajuste de altura; - Tela plana de LED tamanho mínimo de 21,5" polegadas, proporção 16:9;. Garantia de 12 meses; Garantia mínima 3 meses. - MOUSE: Mouse, óptico, padrão USB, 3 botões incluindo botão scroll, ergonômico, tamanho normal; Plug and play - Resolução mínima 1200 dpi. - Tecnologia de sensor óptico sem esfera - Conector USB. - 2 (dois) botões. - Roda de rolagem (scroll) para rolagem da tela manual ou automática, selecionável por click na roda de rolagem. (Não será aceito mini mouse), desenho simétrico para uso por destros e canhotos. - Compatibilidade com Windows para todas as versões e Linux. - Instruções de operação e instalação em português. - TECLADO: Teclado para computador com fio USB Resistente à Respingos e Layout ABNT-2. Teclas de perfil plano e silenciosas, conexão: USB, padrão ABNT-2(com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "Ç"), versão em Português, teclas duráveis, suportes inclináveis, fortes e ajustáveis, | UN | 32 |



|      |       |   |     |     |
|------|-------|---|-----|-----|
|      |       | <p>caracteres nítidos. - CAIXAS DE SOM 2.0: 3w Rms Alimentação Usb Conexão P2 com controle de volume. - ESTABILIZADOR: 110V 300Va 4 TOMADAS MONO. Especificações Estabilizador com 7 estágios de regulação: no modelo bivolt (em rede 115V~) Estabilizador com 6 estágios de regulação: nos modelos monovolt (em rede 115V~) e bivolt (em rede 220V~) Amper tomada de entrada: 10 Amper Amper tomada de Saída: 10 Amper 4 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136 Função True RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento Microprocessado: microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico Atende a norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006 Indicada para todos os tipos de rede, principalmente para redes instáveis Botão liga/desliga temporizado: para evitar acionamento/desligamento acidental ou involuntário 1 Led verde no painel frontal, para indicar o funcionamento do estabilizador Sinalização de funcionamento: rede, sub/sobretensão e sobrecarga Gabinete em plástico antichama Filtro de linha interno: atenua ruídos provenientes da rede elétrica (em modo comum e diferencial) Proteções Curto-circuito Surtos de tensão (descarga elétrica) Sub/sobretensão de rede. Nestas ocorrências, o estabilizador desliga e restaura as suas atividades automaticamente no retorno da energia elétrica Sobreaquecimento com desligamento automático Sobrecarga com desligamento automático. Garantia mínima 3 meses.</p>  <p><i>*imagem meramente ilustrativa, apenas para auxiliar na especificação e identificação do produto.</i></p> |     |     |
| 0017 | 15791 | <p>CONECTOR RJ45: Características Técnicas: - 8 contatos, velocidade de 250mhz, de plástico na cor transparente. - Categoria 5e, U/UTP. - Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama. - Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro. - Compatível com os padrões de montagem T568A e T569B. - Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis - Produto que atende políticas de respeito ao meio-ambiente (RoHS). - Normas aplicáveis: EIA/TIA 568 B.2 e seus adendos, ISO/IEC11801, NBR 14565, FCC 68.5. - Certificações UL Listed - E173971 / ISO9001/ISO14001 - A1969/A10659. Pacote com 100 unidades</p>   | PCT | 101 |
| 0018 | 15790 | <p>ESTABILIZADOR: 110V 300Va 4 TOMADAS MONO - Especificações Estabilizador com 7 estágios de regulação: no modelo bivolt (em rede 115V~) Estabilizador com 6 estágios de regulação: nos modelos monovolt (em rede 115V~) e bivolt (em rede 220V~) Amper tomada de entrada: 10 Amper Amper tomada de Saída: 10 Amper 4 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136 Função True RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento Microprocessado: microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico Atende a norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006 Indicada para todos os tipos de rede, principalmente para redes instáveis Botão liga/desliga temporizado: para evitar acionamento/desligamento acidental ou involuntário 1 Led verde no painel frontal, para indicar o funcionamento do estabilizador Sinalização de funcionamento: rede, sub/sobretensão e sobrecarga Gabinete em plástico antichama Filtro de linha interno: atenua ruídos provenientes da rede elétrica (em modo comum e diferencial) Proteções Curto-circuito Surtos de tensão (descarga elétrica) Sub/sobretensão de rede. Nestas ocorrências, o estabilizador</p>   | UN  | 36  |



|      |       |  |    |    |
|------|-------|--|----|----|
|      |       | desliga e restaura as suas atividades automaticamente no retorno da energia elétrica Sobreaquecimento com desligamento automático Sobrecarga com desligamento automático.  |    |    |
| 0019 | 15789 | EXTENSÃO 10 M: - Corrente Máxima: 10A; - Tensão Máxima: 250V; - Comprimento do Cabo: 10 metros; - Composição: material isolante termoplástico e ligas metálicas. - 3 tomadas de três pinos redondos de acordo com o novo padrão brasileiro de tomadas, NBR 14.136, fêmea e 1 tomada Macho, Bivolt. - Permite a conexão de até 3 plugues de 2p+t simultaneamente  | UN | 39 |
| 0020 | 15788 | EXTENSÃO 5M: - Corrente Máxima: 10A; - Tensão Máxima: 250V; - Comprimento do Cabo: 5 metros; - Composição: material isolante termoplástico e ligas metálicas. - 3 tomadas de três pinos redondos de acordo com o novo padrão brasileiro de tomadas, NBR 14.136, fêmea e 1 tomada Macho, Bivolt. - Permite a conexão de até 3 plugues de 2p+t simultaneamente   | UN | 40 |
| 0021 | 15787 | FILTRO DE LINHA: Régua Extensão 6 Tomadas Bivolt Com Fusível de Proteção. Quantidade de tomadas: 6 Frequência de 50Hz/60Hz. Potência Máxima: 300W em 127V / 500W em 220V. Corrente Máxima: 3A/250V. Comprimento do cabo mínimo: 85cm. Garantia mínima 3 meses  | UN | 70 |
| 0022 | 15786 | FONE DE OUVIDO: Headset com fio USB com Microfone com Redução de Ruído. Compatível com aplicativos de chamada comuns em quase todas as plataformas e sistemas operacionais, Conexão plug-and-play, Som Estéreo total, Microfone com eliminador de Ruídos, O microfone pode ser usado no lado esquerdo ou direito. Regulagem das alças e microfone ajustável. Garantia mínima de 12 meses. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores ao modelo: Logitech H111. O produto citado, serve apenas como referência para as características técnicas  | UN | 42 |
| 0023 | 15785 | FORNTE DE ALIMENTAÇÃO: PADRÃO ATX 12V 2.3; Potencia Real 230 Watts; Eficiencia +70%; MTBF 100.000 horas 25o C; Protecao Interna contra curto circuito OVP/ OCP/ SCP e Cabos com capa de protecao; Entrada AC com chaveamento manual 110/ 220 V; Ruído Baixo ruído acústico; Controle Térmico Sistema de controle térmico de refrigeração; Ventoinha Silenciosa de 120mm; Normas técnicas Normas técnicas IEC60950 (segurança elétrica) IEC61000 (segurança eletromagnética); Chave Liga / Desliga; Saídas +3.3V = 28A / +5V = 30A / +12V = 14A / -12V = 0.3A / +5VSB = 2.5A; Conectores; Conectores 1x conector ATX 20+4 pinos; 1x conector ATX12V; 2x conectores SATA; 2x conectores IDE; 1x conector PCI Express. Garantia mínima de 3 meses | UN | 77 |
| 0024 | 16033 | Fragmentadora De Papel 15 folhas 18 litros 110V 127V   | UN | 3  |
| 0025 | 15749 | HD EXTERNO: Capacidade: 2TB - Interface: USB 3.0 - Cor: Preto- Comprimento do Cabo: 46 cm (18 pol) Peso 205 gramas (bruto com embalagem) - O disco deverá ser alimentado pelo cabo USB, dispensando uma fonte de alimentação externa. Garantia mínima de 3 meses. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores ao produto: Seagate Expansión portátil. O produto citado, serve apenas como referência para as características técnicas  | UN | 13 |
| 0026 | 15782 | HUB USB: Interface de Saída: 4 x USB 3.0. Velocidade: 5.0 Gbps. Tipo de Instalação: Externo. Plug & Play. Não requer alimentação externa. Interface: Usb 3.0. Compatível com a Versão Anterior: Usb 2.0. USB 3.0 - Até 5.0GB/s de Velocidade de Transferência. Compatível com os seguintes S.O: Windows e Mac. Comprimento do cabo: aproximadamente 20 cm<br><br><i>*imagem meramente ilustrativa, apenas para auxiliar na especificação e identificação do produto.</i>  | UN | 17 |
| 0027 | 15781 | IMPRESSORA COM BULK IN (COLORIDA): Impressão Multifuncional Jato de Tinta Colorida; Bivolt; Conexão USB; Conexão sem fio 802.11 a/b/n; Resolução mínima de 1200 dpi; Suporte Papéis tipo A4, A5 e Envelope; Possuir uma bandeja de entrada de papel  | UN | 45 |



|      |       |  |    |    |
|------|-------|--|----|----|
|      |       | para no mínimo 100 (cem) folhas; Possuir uma ou mais bandejas de saída, com capacidade total para, no mínimo, 30 (trinta) folhas; velocidade de Impressão; Velocidade mínima 20 ppm preto e 10 ppm color; Acessórios e outras Características; Deverá ser acompanhado de cabos de conexão com o microcomputador, rede elétrica, drivers e demais acessórios ao seu funcionamento; Tinta Corante, (impressora deve acompanhar as tintas de inicialização). garantia mínima de 12 meses. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos modelos: Impressora Multifuncional Epson Ecotank L3250, HP Smart Tank 581   |    |    |
| 0028 | 15756 | MEMORIA RAM DDR2: MEMÓRIA RAM DDR 2. 4GB. 4gb 800mhz Ram Pc2 6400 2rx8 200 Pinos, PARA DESKTOP. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores a marca: Kingston.   | UN | 10 |
| 0029 | 15757 | MÉMORIA RAM DDR3: DDR3 Capacidade total 8 GB. SDRAM. Formato da memória RAM: UDIMM; Velocidade da memória RAM: 1600 MHz; GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores a marca: Kingston.  | UN | 10 |
| 0030 | 15755 | MÉMORIA RAM DDR4: DDR4 Capacidade total 8 GB. SDRAM. Formato da memória RAM: SODIMM; Frequência da memória RAM: 2666 MHz; Compatibilidade: INTEL e AMD. Velocidade: PC4 – 21300. Capacidade de armazenamento: 8GB. Pinos: 288. Quantidade de chips: 8 chips. Voltagem: 1.2v. Garantia mínima de 3 meses. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores a marca: Kingston.  | UN | 20 |
| 0031 | 15758 | MONITOR 21,5": Monitor de vídeo - Deve possuir no mínimo 2 (duas) entradas, sendo 1 (uma) do tipo VGA (Vídeo Graphics Array) e HDMI (High-Definition Multimedia Interface). Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados; - Deve possuir no mínimo 16 milhões de cores; - Deverá ser disponibilizado junto ao monitor cabos de conexão de vídeo(HDMI ou VGA) e de alimentação; - Deverá suportar resolução Full HD de no mínimo 1920x1080 a 60hz; - Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 V, com ajuste automático; - Controle do brilho, contraste, inclinação, rotação e ajuste de altura; - Tela plana de LED tamanho mínimo de 21,5" polegadas, proporção 16:9; Garantia de 12 meses;  | UN | 42 |
| 0032 | 15759 | MOUSE: Mouse, óptico, padrão USB, 3 botões incluindo botão scroll, ergonômico, tamanho normal; Plug and play - Resolução mínima 1200 dpi. - Tecnologia de sensor óptico sem esfera - Conector USB. - 2 (dois) botões. - Roda de rolagem (scroll) para rolagem da tela manual ou automática, selecionável por click na roda de rolagem. (Não será aceito mini mouse), desenho simétrico para uso por destros e canhotos. - Compatibilidade com Windows para todas as versões e Linux. - Instruções de operação e instalação em português. - Garantia mínima de 6 meses. Atender a (s) norma (s) ABNT vigente (s). Deverá possuir características técnicas similares ou superiores ao modelo: Logitech M90, Mouse Genius DX-110, C3Tech MS-29BK, Classic Box Óptico Bulk Multilaser, Classic Box Multilaser.   | UN | 86 |
| 0033 | 15760 | MOUSE PAD: Modelo ergonômico, quadrado ou oval, com apoio de punho, face deslizável confeccionado em neoprene, preenchido material que possibilite a rigidez, fundo de apoio em borracha antiderrapante, base apoio para pulso em gel ou siliconado. Confeccionado em material não reflexivo. Cor sólida, sem estampas. NORMAS DE ERGONOMIA ESTABELECIDAS NA NR-17.  | UN | 42 |
| 0034 | 15761 | NOBREAK: Especificações mínimas: - Potência: 600 VA - Tensão entrada: Monovolt 115/127V~ - Tensão saída: 115V~ - Topologia: Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line - Forma de Onda: Semi senoidal por aproximação - retangular PWM - Fator de potência de saída: 0.5 - Conexão de entrada: Plugue NBR 14136 - Conexão de saída: mínimo 4 tomadas NBR 14136 - Tempo de autonomia (máximo): 30 minutos para computador on board + monitor LED 15,6" - Bateria interna: 1 bateria 12Vdc / 7Ah - Variação máxima: 88 a 141 - Frequência de rede: 60Hz ± 4 - Regulação: ± 5% (para operação bateria) + 6% / - 10% (para operação rede) - Frequência: 60Hz ± 1% (para operação bateria) - Rendimento (Modo Rede): 93% - Acionamento do inversor: < 0,8 ms - Estabilizador Interno - Filtro de Linha - Formato: Torre - Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva - Autodiagnóstico de bateria - Battery Saver - | UN | 20 |



|      |       |  |      |    |
|------|-------|--|------|----|
|      |       | Microprocessador: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash – Autoteste - Recarregador Str  |      |    |
| 0035 | 15762 | NOTEBOOK - microcomputador portátil - processador de, no mínimo, 08 núcleos e 16 threads; com frequência de clock real, igual ou superior a 3.3GHz (4.3GHz Max Turbo) (Intel i3-12100U; Intel i5-13600K; AMD Ryzen 5 5500; AMD Ryzen 5 7500F NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES INFERIORES, APENA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR); memória RAM DDR4 - 3200 mhz ou superior, de 08 Gb ou superior, com expansão mínima de 32gb; 01 SSD de no mínimo 256 Gb ou superior; tela 15,6" HD (1366 x 768), TN, antirreflexo, sem toque, 45% NTSC, 220 nits, 60 Hz, de no mínimo 15,6" polegadas, placa de rede wireless padrão 802.11 b/g/n; Conexões 1 USB 3.2, 1 USB 2.0, 2 USB-C, HDMI 1.4b Conectividade Wi-Fi e Bluetooth Segurança Slot para trava de segurança Placa Wireless 802.11 ac 2x2 Webcam HD 720p Leitor de Cartões MicroSD Card Reader. Tipo de Teclado Português-BR com teclado numérico integrado Touchpad com suporte à função multi-toques com bateria de íon de lítio de 09 células; sistema operacional Windows 11, manuais e drivers de instalação. Pacote Office & Business 2021 já instalado e pronto para uso licença vitalícia com disponibilização da chave de validação. Plaqueta de licença do sistema operacional, já fixada ao aparelho; Com fonte de alimentação e Garantia mínima de 12 meses. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos modelos: Lenovo IdeaPad 1i; Samsung Galaxy Book4; Notebook Asus Vivobook 15 X1504za; Notebook ASUS VivoBook Go 15; Notebook Vaio Fe15, Notebook Dell Inspiron 15. | UN   | 23 |
| 0036 | 15763 | PATCH PANEL 24 PORTAS: Quantidade de canais 24; Largura 1 U; Tipo de porta RJ45; Categoria do cabo de rede: Categoria 5e. Chassi metálico com pintura a base de Epoxi; conter kit Porca Gaiola, etiquetas para identificação das portas e Guia Organizadora Traseira. Ocupa 1U. Aplicação: Instalação em Rack de 19". Garantia mínima de 12 meses. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos modelos: FURUKAWA.  | UN   | 5  |
| 0037 | 15764 | PC COMPUTADOR SOMENTE CPU - Especificações Técnicas Mínimas: sistema operacional: Windows 11 licença vitalícia, Pacote Office & Business 2021 já instalado e pronto para uso, licença vitalícia com disponibilização da chave de validação; placa de vídeo: intel® hd graphics, experiência visual em alta definição conexões e redes. Conexão usb: 06 (04 na placa-mãe e 02 na parte frontal), versão da conexão usb: 2.0 e 3.0; interfaces (entradas): dc-in/ entrada usb/ fones de ouvido/ microfone/ RJ-45; saídas: HDMI/ VGA; entrada de rede: 10/100/1000 mbps; áudio de alta. definição (hd áudio); processador de, no mínimo, 08 núcleos e 16 threads; com frequência de clock real, igual ou superior a 3.3GHz (4.3GHz Max Turbo) (ex: Intel i3-12100; intel i5-13600; AMD Ryzen 5 5500; AMD Ryzen 5 7500 NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES INFERIORES, APENA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR); - vídeo integrado; memória ram: 8gb ddr 4; disco rígido (ssd) 480 GB; gabinete ATX c/ fonte, placa-mãe: b75; cooler CPU tdp: 75w, 2000rpm; fonte 230w REAL bivolt; Deverá acompanhar: Cabo de força para ligar a CPU e plaqueta de licença do sistema operacional, já fixada ao gabinete; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. GARANTIA mínima de 12 meses.   | UN   | 30 |
| 0038 | 15477 | PENDRIVE 32 gb - Capacidade de Armazenamento: 32GB. - Conexão: USB 3.0, Modelo: Abre Para Lateral. -Cor Predominante: Preta. Compatibilidade: Linux, MacOS, Microsoft Windows.   | UNID | 33 |
| 0039 | 15766 | PROJETOR MULTIMÍDIA DE TETO, MESA E FRONTAL - Especificações Técnicas Mínimas: Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips; Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto; Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício; Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3; Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens; Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens; Razão de aspecto: 4:3; Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA); Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+); Tipo de lâmpada: 210 W UHE; Duração da lâmpada: Modo ECO: Até 12.000 horas / Modo Normal: Até 6.000 horas; Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95   | UN   | 9  |



|      |       |  |    |    |
|------|-------|--|----|----|
|      |       | (Zoom: Tele); Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m). Correção de Keystone: Automático; Vertical: ±30 graus / Slider: Horizontal: ±30 graus; Plug and Play USB: Projetor compatível com computadores PC e Mac. Razão de contraste: Até 15 000:1; Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores. Alto-falante integrado de 5W: para projeções cativantes. Deve conter na embalagem: Projetor; Cabo de energia; Cabo HDMI (mínimo 1,8 m); Controle remoto do projetor com Pilhas; CD com softwares (quando necessário); manual de utilização e Cartão de garantia. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos modelos: Epson Powerlite E20, BENQ Ms560.  |    |    |
| 0040 | 15767 | RACK DE PAREDE: Mini rack de parede 6u x 470mm c/ visor de vidro, na cor preta. Estruturas confeccionadas em aço soldado. Porta em aço com visor de acrílico ou vidro. Chaves de segurança. Pintura eletrostática Texturizada.   | UN | 9  |
| 0041 | 15768 | ROTEADOR MESH - Aplicativo com diversas funções como Controle Parental, Controle de Banda e Rede de Visitantes. Tecnologia MESH; dual band; cada unidade pode cobrir áreas de até 180 m <sup>2</sup> (o sistema com 2 unidades cobre 360 m <sup>2</sup> ); até 60 dispositivos conectados; Porta Giga: ideal para planos acima de 100 Mbps. Sistema Wi-Fi Mesh AC 1200. Especificações: Alimentação: Entrada: 100-240V (50/60Hz)Saída: 12V/1,5A. /- Frequência de Operação: 2.4 GHz até 300 Mbps e 5 GHz até 867 Mbps. Outras características: - Padrões IEEE 802.11ac/a/n 5 GHz; - IEEE 802.11b/g/n 2.4 GHz; - IEEE 802.11v/r (roaming); - Modo do rádio: MU-MiMo; Embalagem com 2 unidades e fonte de alimentação. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos modelos: Roteador Intelbras Twibi Wifi Mesh Giga, TP-Link Deco M5.  | UN | 19 |
| 0042 | 15769 | ROTEADOR WI-FI: Especificações mínimas: para acesso a rede de dados, tipo wireless 04 antenas, ganho 5dbi, tecnologia ac1200, com 04 portas gigabit lan, 01 porta gigabit wan 10/100/1000 mbps e 01 porta usb 2.0, padrao rj-45, a 802.11a; 802.11.b; 802.11g; 802.11n, 802.11ac, com taxa de dados 600 + 1200 mbps, com protocolos ieee 802.3, 802.11a, 802.11ac, 802.11b, 802.11g, 802.11n, garantia de 12 meses. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos modelos: Roteador TP-Link AC1200 ARCHER C50W, TP-Link Archer C6.   | UN | 30 |
| 0043 | 15770 | SCANNER Alimentação vertical - Sensor de imagem por contato duplo, alimentado folha a folha - Velocidade de digitalização: Preto e branco, colorido, tons de cinza, 300 dpi: 35 ppm (simplex)/70 ipm (duplex) - Resolução da digitalização: Óptica: Até 600 x 600 dpi; Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi. Profundidade de bit de cor: RGB: 30 bits de entrada/24 bits de saída - Compatibilidade de digitalização: Computador (Imagem, E-mail, OCR, Arquivo), SharePoint, Pendrive, Serviços em Nuvem - Recursos avançados de digitalização: Realinhamento automático, tamanho automático de digitalização, rotação automática de imagem, digitalização contínua, remoção da cor de fundo, ignorar página em branco, remoção de cor digitalizada, remoção de manchas na digitalização, digitalização 2 em 1, remoção de marcas de perfuração - Interface padrão: USB 3.0 Capacidade do alimentador automático de documentos (máx): 100 páginas - Tipos de mídia: Comum, Recibos e Fotos (Recomendável o uso de folha de transporte), Cartões de Visita, Cartões Plásticos/Laminados (Incluindo em relevo), Fichas - Peso de mídia: 27 - 400 g/m <sup>2</sup> - Espessura de mídia: 0,08 - 0,28 mm (0,003 " - 0,01 ") - Espessura do cartão de plástico: Em relevo: Até 1,32 mm (0,05 "), Sem Relevo: Até 1,10 mm (0,04 ") - Tamanho do documento (mín./máx.): Largura: 50,8 - 215,9 mm (2,0 " - 8,5 "), Comprimento: 50,8 - 355,6 mm (2,0 " - 14,0 ") - Tamanho do documento em cartão plástico: Largura: 53,98 mm (2,13 "), Comprimento: 85,60 mm (3,37"). Garantia de 12 meses. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos modelos: Epson WorkForce ES-400 II. | UN | 7  |
| 0044 | 15771 | SSD 480 GB: - Capacidade: 480 GB - Velocidade de Leitura: até 535MB/s - Velocidade de Gravações: até 430MB/s - Interface: SATA Revisão 3.0 (6 Gb/s) - Compatível com Sata 2 ou 3 - Choque: Resistente a até 1500 G - Vibração: 5 gRMS, 10-2000 HZ / 4.9 gRMS, 7-800 HZ. - Temperatura operacional: 32 °F a 158 °F (0 °C a 70 °C). Deverá possuir características técnicas similares ou   | UN | 20 |



|      |       |   |    |    |
|------|-------|---|----|----|
|      |       | superiores aos modelos: Western Digital WD Green, Sandisk Sata III.   |    |    |
| 0045 | 15772 | SSD INTERNO 1TB: Capacidade de armazenamento digital: 1 TB Tecnologia de conectividade SATA; características especiais Compact. Fator de forma de disco rígido 2,5 Polegadas. Descrição do disco rígido: Unidade de estado sólido. Dispositivos compatíveis: Desktop, Notebook; Tamanho do disco rígido: 1 TB. Usos específicos do produto: Armazenamento de conteúdo. Leitura sequencial até: 545Mb/s. Gravações: 430MB/s. Interface: SATA III 6Gb s. Garantia mínima de 3 meses. Deverá possuir características técnicas similares ou superior ao modelo: GREEN 1TB, Western Digital, SanDisk Plus SDSSDA-1T00-G27.   | UN | 10 |
| 0046 | 15773 | SUPORTE PROJETO DE TETO PAREDE DATASHOW UNIVERSAL: Suporte robusto e durável em ferro ou alumínio. Pode ser instalado na parede e no teto, regulável e ajustável, permite rotação de até 360°, Ângulo de aproximadamente de 20°, Manopla para fácil ajuste de inclinação, Tubo extensor de 43 cm até 65 cm; Diâmetro de fixação aproximadamente 35 cm; Engate rápido e fácil instalação; Capacidade de carga: 25 kg; Deverá vir com: Parafusos, Arruelas, buchas e chave para fixação.<br><br><i>*imagem meramente ilustrativa, apenas para auxiliar na especificação e identificação do produto.</i>  | UN | 7  |
| 0047 | 15774 | SWITCH 24 PORTAS: SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS. Gigabite - . Especificações: Tipo da telecomunicação: Store and forward; Deve possuir, no mínimo, a seguinte configuração de portas: 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 RJ45; Pode ser colocado na parede ou facilmente instalado na mesa. Padrões E Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x Interface: 24 Portas RJ45 10/100/1000mbps Com Auto Negociação (Auto Mdi / mdix) Mídia De Rede: 10base-t: Utp Cabo Categoria 3, 4, 5 (Máximo 100m) / 100base-tx 1000base-t: Utp Cabo Categoria 5, 5e (Máximo 100m); Sem Ventoinhas. Capacidade De Comutação: 48gbps. Taxa De Encaminhamento De Pacotes: 35.7mpps. Tabela De Endereços Mac: 8k. Jumbo Frame: 10kb. Possuir tecnologia Green. Método De Transferência: Store-and-forward. Deverá vir com: cabo de alimentação. Guia do usuário. Kit De montagem em rack. Pés de borracha Produto homologado pela Anatel. Garantia 12 meses. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores ao modelo: TP-Link TL-SG1024D. Garantia mínima 3 meses. | UN | 18 |
| 0048 | 15775 | SWITCH 8 PORTAS: Portas incluídas: 8 portas RJ-45; Tipo de telecomunicação: Store and forward; Capacidade de comutação: 16 Gbps; 8 portas 10/100/1000Mbps, Sem Ventoinha; Produto homologado pela Anatel. Garantia mínima 3 meses.  | UN | 20 |
| 0049 | 15777 | TECLADO: Teclado para computador com fio USB Resistente à Respingos e Layout ABNT-2. Teclas de perfil plano e silenciosas, conexão: USB, padrão ABNT-2 (com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "Ç"), versão em Português, teclas duráveis, suportes inclináveis, fortes e ajustáveis, caracteres nítidos. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores ao modelo: Logitech K120, Multilaser TC193, C3Tech KB-M11BK.   | UN | 82 |



|      |       |  |    |    |
|------|-------|--|----|----|
| 0050 | 15778 | <p>TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL: Características mínimas: Ser novo e estar em linha de fabricação na data do certame; Tela de projeção retrátil elétrica, para fixação em parede ou teto medindo 84" a diagonal, com a proporção 16:9; Acionamento por controle remoto e botoeira; Ponto de parada controlado pelo usuário; Mecanismo de retração com acionamento manual; Motor tubular silencioso; Película tencionada nas laterais; Película do tipo Matte White; Suporte integrado ao estojo metálico para fixação em parede ou teto; Tensão 110V ou bivolt; Ganho mínimo 1.0 e máximo 1.3; Garantia mínima de 1 ano. Modelo: 120 Polegadas; Acompanha bucha e parafusos para fixação no teto.</p>  <p><i>*imagem meramente ilustrativa, apenas para auxiliar na especificação e identificação do produto.</i></p> | UN | 9  |
| 0051 | 15779 | <p>TELA PROJEÇÃO PORTÁTIL: Tela projeção, tipo tripé profissional, tipo ajuste tela manual e retrátil, material tecido, cor acabamento preta, tipo fixação móvel, material tripé aço; polegadas: 100" (4:3); Formato: 4:3 (vídeo). Cor da área de projeção: Branca; Tecido: Matte White (verso preto). Medidas aproximadas 1,80m x 1,80m.</p>  <p><i>*imagem meramente ilustrativa, apenas para auxiliar na especificação e identificação do produto.</i></p>  | UN | 12 |
| 0052 | 15780 | <p>WEBCAM FULL HD: Especificações Mínimas: Webcam USB para desktop, características adicionais: resolução de vídeo: gravação em hd 720p e resolução 30 fps 1280 x 720; 10 Megapixel ou superior; com CD de instalação de driver e software; entrada usb: 2.0 ou superior, plug and play. suportar USB Video Class; Widescreen 16 X 9; inclinação de 30º; panorâmica de 360º; base com suporte para fixação no topo do monitor de vídeo; microfone embutido direcional; Led frontal (on/off); botão de disparo na parte frontal para fotografias; comprimento do cabo 1,22m; tampa de câmera para privacidade. Deverá possuir características técnicas similares ou superior ao modelo: Webcam Logitech C920e.</p>  | UN | 9  |



*\*imagem meramente ilustrativa, apenas para auxiliar na especificação e identificação do produto.*

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. ([inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

O levantamento de mercado foi realizado com base em pesquisa estruturada de preços e alternativas disponíveis, tendo como principal referência o Banco de Preços em Saúde e outras bases públicas de contratações, como o Painel de Preços do Governo Federal e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A utilização do Banco de Preços permitiu aferir valores praticados em contratações similares por outros entes públicos, possibilitando à Administração Municipal conhecer a média de mercado e avaliar as condições técnicas e econômicas das soluções ofertadas.

Além da verificação de preços, a análise contemplou o estudo de diferentes alternativas tecnológicas disponíveis, com observação das especificações mais recorrentes, da existência de padrões consolidados e da viabilidade de fornecimento local e regional. Também foram consultados catálogos e sites de fabricantes e distribuidores, com o objetivo de validar a atualidade das especificações técnicas, identificar inovações que já se encontram em ampla utilização no setor público e assegurar a compatibilidade com os sistemas operacionais e a infraestrutura existente.

A solução escolhida se revelou tecnicamente adequada e economicamente viável, compatível com a realidade orçamentária municipal e com os requisitos funcionais das unidades demandantes. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela possibilidade de atendimento gradual das demandas, evitando aquisições desnecessárias e garantindo maior flexibilidade, eficiência e economia no processo de compras públicas.

Portanto, a seleção da solução está amparada em critérios técnicos e econômicos devidamente respaldados por levantamento de mercado amplo, atualizado e fundamentado em fontes oficiais, assegurando a legitimidade, a transparência e a vantajosidade da contratação pretendida.

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

A pesquisa de preços de mercado para a prestação dos serviços gerou uma expectativa de custo médio de **R\$ 609.162,86 (Seiscentos e nove mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**. Para essa pesquisa, foi solicitado orçamentos junto a empresas especializadas no ramo



empresarial do objeto, bem como consulta ao Banco de Preços, que é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos na legislação vigente, permitindo o acesso a preços praticados em contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos.

Os orçamentos da pesquisa e preços referenciais, bem como a memória de cálculo do custo médio, constam na Pesquisa de Preços Consolidada.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. ([inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

Considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de serviços de natureza comum, na forma do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que podem ter seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a solução escolhida foi realizar a aquisição dos produtos por meio de licitação na modalidade **Pregão**.

A contratação dos serviços será realizada com empresa especializada no ramo, que deverá estar em dia com todas as suas obrigações e apresentar capacitação técnica compatível com as exigências do certame.

Além disso, a contratação observará tanto o orçamento quanto a possibilidade de aquisição de quantitativos durante o período de vigência da contratação, bem como a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento.

Visando dar maior efetividade ao processo, propõe-se realizar a contratação por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, em conformidade com a legislação vigente, pois assim não existe a obrigatoriedade de promover a aquisição de todos os produtos, sendo que a Administração realiza a aquisição de determinados produtos conforme a demanda.

O critério de menor preço consiste em selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo utilizado para compras e serviços de modo geral.

As quantidades apresentadas serão suficientes para atender à municipalidade pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei.

A contratação irá propiciar uma melhor atuação do Município de Paula Cândido/MG e melhoria na qualidade do serviço público. Além disso, irá garantir eficiência no desenvolvimento dos trabalhos do Município.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/OU NÃO DA SOLUÇÃO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. ([inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

Conforme o princípio do parcelamento, a contratação será realizada por itens, visando um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade.

Além disso, o julgamento por item pode resultar em economia ao possibilitar a contratação de fornecedores diferentes, que oferecem os melhores preços e condições para cada item específico, ao contrário do que ocorre quando a contratação é feita por lote. Essa metodologia também facilita a administração ao permitir um controle mais preciso e uma melhor coordenação das operações relacionadas a aquisição de materiais para artesanato, garantindo a continuidade e a eficiência do serviço.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; ([inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

Com a presente contratação, pretende-se alcançar resultados concretos em termos de economicidade, eficiência administrativa e sustentabilidade, por meio da padronização e da modernização dos recursos tecnológicos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Paula Cândido/MG. A aquisição centralizada, via Sistema de Registro de Preços, permitirá à Administração obter melhores condições comerciais, aproveitando ganhos de escala, ao mesmo tempo em que confere flexibilidade para aquisição conforme demanda real, evitando ociosidade de materiais e desperdício de recursos.

Do ponto de vista da economicidade, espera-se a redução de custos operacionais decorrentes da substituição de equipamentos obsoletos, da diminuição da necessidade de manutenção corretiva e da elevação do desempenho e da durabilidade dos novos itens adquiridos. Com a atualização do parque tecnológico, será possível promover um uso mais racional da energia elétrica, dos suprimentos e dos equipamentos periféricos, otimizando o funcionamento de toda a estrutura administrativa.

Quanto aos recursos humanos, a melhoria da infraestrutura de informática impactará positivamente na produtividade dos servidores, ao garantir condições adequadas de trabalho, fluidez na execução das atividades e integração entre setores. Isso contribui para a redução do tempo de resposta às demandas da população e para a valorização do serviço público local.

Adicionalmente, a contratação atende aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, ao priorizar produtos com maior eficiência energética, durabilidade e certificações ambientais, além de fomentar a competitividade do setor produtivo por meio da ampla participação de fornecedores no certame. Dessa forma, os resultados esperados envolvem não apenas o aprimoramento das rotinas administrativas, mas também o fortalecimento da governança pública, da transparência e da responsabilidade socioambiental da Administração Municipal.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; ([inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

No caso específico da presente contratação, não se vislumbra a necessidade de adoção de providências excepcionais ou adicionais pela Administração previamente à celebração do contrato, uma vez que se trata da aquisição de bens padronizados e de uso rotineiro, cujas características são de fácil assimilação pelas unidades requisitantes e cuja entrega será efetuada diretamente nas dependências do Município.

O ambiente organizacional encontra-se adequado ao recebimento e uso dos itens especificados, não sendo necessárias adaptações estruturais, instalações técnicas ou obras complementares. Além disso, os servidores designados para a gestão e fiscalização contratual já possuem familiaridade com o tipo de objeto contratado e experiência na condução de processos similares, não sendo necessária, neste momento, capacitação específica adicional.

Entretanto, como medida de boa prática administrativa, será garantida a disponibilização de todas as informações técnicas pertinentes aos fiscais designados, bem como acesso aos documentos que instruem o processo, para que possam exercer suas atribuições com segurança. O processo seguirá as rotinas institucionais já consolidadas no Município, assegurando a efetiva fiscalização da entrega dos bens e o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. ([inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

No contexto da presente contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou estejam diretamente vinculadas à execução do objeto em questão. Trata-se de aquisição de materiais e equipamentos de informática, comunicação e infraestrutura tecnológica, cuja utilização é autônoma e atende às demandas cotidianas das Secretarias Municipais de forma individualizada e independente.

Embora os itens contratados possam se integrar a estruturas ou sistemas previamente existentes, como redes de dados, estações de trabalho e ambientes administrativos informatizados, essa integração se dará de forma natural e sem a necessidade de contratação complementar simultânea, não configurando dependência entre contratos distintos. Ademais, os equipamentos e materiais especificados já contemplam os componentes e acessórios necessários à sua instalação e funcionamento básico.

Assim, conclui-se que a contratação pretendida não possui vínculo técnico ou operacional com outras contratações em curso ou planejadas, não havendo interdependência que exija coordenação especial entre processos, tampouco necessidade de previsão conjunta para sua execução.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. ([inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

No que se refere aos possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação, verifica-se que se trata da aquisição de materiais e equipamentos de informática e comunicação, cuja utilização é destinada ao apoio às atividades administrativas das Secretarias Municipais. Embora o objeto envolva bens duráveis e eletroeletrônicos, os impactos ambientais diretos decorrentes da execução contratual são limitados e controláveis.

A contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir a legislação vigente de proteção ao meio ambiente, especialmente no que diz respeito ao descarte adequado de resíduos e à observância das normas técnicas pertinentes. Tal exigência será formalizada no instrumento contratual, em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis.

Quanto aos aspectos de sustentabilidade, conforme análise técnica e com base no disposto no Acórdão nº 2.380/2012 – 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, bem como nas orientações do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se que este objeto, em específico, não comporta a aplicação de critérios adicionais de sustentabilidade além daqueles exigidos pelos órgãos de controle, como o respeito às normas da ABNT, o cumprimento das exigências do IBAMA quanto ao Cadastro Técnico Federal quando aplicável, e a observância da logística reversa prevista na Lei nº 12.305/2010, nos casos cabíveis.

Dessa forma, não foram identificadas exigências específicas adicionais relacionadas à mitigação de impactos ambientais ou à adoção de critérios sustentáveis, além das obrigações já previstas em norma. A Administração, entretanto, zelará para que o contrato respeite integralmente as disposições legais ambientais aplicáveis.

## 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. ([inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**



Diante dos fatos apresentados, a equipe de planejamento declara viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Paula Cândido/MG, 22 de maio de 2025.

**Luana Matias Vieira**

Secretária de Municipal de Administração

**Evaldo José Lopes**

Técnico em Informática



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025  
SRP Nº 017/2025**

|   |                  |
|---|------------------|
| <b>NOME DE FANTASIA:</b>                              |                  |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                                  |                  |
| <b>CNPJ:</b>  |                  |
| <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>                            |                  |
| <b>OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM ( ) NÃO ( )</b> |                  |
| <b>ENDEREÇO:</b>                                      |                  |
| <b>BAIRRO:</b>  |                  |
| <b>CEP:</b>   |                  |
| <b>CIDADE:</b>  |                  |
| <b>ESTADO:</b>  |                  |
| <b>E-MAIL:</b>  |                  |
| <b>TELEFONE:</b>                                      | <b>FAX:</b>      |
| <b>CONTATO DA LICITANTE:</b>                          | <b>TELEFONE:</b> |
| <b>BANCO DA LICITANTE:</b>                            |                  |
| <b>Nº DA AGÊNCIA:</b>                                 |                  |
| <b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>                   |                  |

| ITEM                            | DESCRIÇÃO | MARCA/FABR. | QTDE | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------------------------|-----------|-------------|------|-------|-------------|-------------|
| <b>Valor total por extenso:</b> |           |             |      |       |             |             |

A Empresa acima identificada DECLARA que:

- 1) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3) Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital) desse processo.
- 4) Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5) Que o prazo de início da entrega dos bens será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), a contar do recebimento, por parte da Contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do Termo de Referência do referido Edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**



OBS.: Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



### ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 SRP Nº 017/2025

O **MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG**, com sede na Rua Monsenhor Lisboa, nº 251 - Centro, Paula Cândido - MG, CEP: 36544-000, inscrita no CNPJ Nº 17.763.715/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Everaldo Roberto da Conceição**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais e equipamentos de informática, comunicação e infraestrutura tecnológica**, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Paula Cândido/MG., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo d'e Referência e demais anexos do edital, que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| <i>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i> |      |                |        |       |                |             |
|--|------|----------------|--------|-------|----------------|-------------|
| LOTE   | ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|  |      |                |        |       |                |             |
| <b>VALOR TOTAL</b>   |      |                |        |       |                |             |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Paula Cândido/MG.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. **Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;**

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:  
Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro



de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paula Cândido, [dia] de [mês] de [ano].

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)



**Anexo**

**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| <i>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i> |      |                |        |       |                |             |
|--|------|----------------|--------|-------|----------------|-------------|
| LOTE   | ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|  |      |                |        |       |                |             |
| <b>VALOR TOTAL</b>   |      |                |        |       |                |             |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| <i>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i> |      |                |        |       |                |             |
|--|------|----------------|--------|-------|----------------|-------------|
| LOTE   | ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|  |      |                |        |       |                |             |
| <b>VALOR TOTAL</b>   |      |                |        |       |                |             |



## ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG, POR  
INTERMÉDIO DO (A) ..... E  
.....

O **MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG**, com sede na Rua Monsenhor Lisboa, nº 251 - Centro, Paula Cândido - MG, CEP: 36544-000, inscrita no CNPJ Nº 17.763.715/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Everaldo Roberto da Conceição**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de materiais e equipamentos de informática, comunicação e infraestrutura tecnológica**, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Paula Cândido/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos do edital.

1.2. Objeto da contratação:

| LOTE               | ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|------|----------------|--------|-------|----------------|-------------|
|                    |      |                |        |       |                |             |
| <b>VALOR TOTAL</b> |      |                |        |       |                |             |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

**1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**



1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
  2. *Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.
  4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.
  5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
  6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
  7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

| Dotação                                 | Fonte de Recursos | Descrição  |
|---|-------------------|--|
| 4.4.90.52.00.2.07.01.15.451.0007.2.0044 | 1.500.000         | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS   |
| 4.4.90.52.00.2.06.01.20.606.0006.2.0042 | 1.500.000         | DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E PECUARI |
| 4.4.90.52.00.2.03.01.04.123.0002.2.0010 | 1.500.000         | DESENV. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA    |
| 4.4.90.52.00.2.08.01.08.122.0012.2.0057 | 1.500.000         | GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS                      |
| 4.4.90.52.00.2.04.01.12.122.0003.1.0008 | 1.500.000         | INVESTIMENTOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO          |
| 4.4.90.52.00.2.04.01.12.361.0003.1.0011 | 1.500.000         | INVESTIMENTOS PARA A EDUCAÇÃO BASICA               |
| 4.4.90.52.00.2.10.03.13.392.0011.2.0064 | 1.500.000         | DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS |
| 4.4.90.52.00.2.03.01.04.123.0002.2.0010 | 1.500.000         | DESENV. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA    |
| 4.4.90.52.00.2.05.02.10.301.0004.2.0027 | 1.500.000         | DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE.        |

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paula Cândido, [dia] de [mês] de [ano].

**MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG**  
**Everaldo Roberto da Conceição**  
**Prefeito Municipal**

Representante legal do CONTRATADO